



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.346, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MARIA REGINA VELOZO DA ROCHA, matrícula nº 222844, CPF nº 094.954.871-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000887-4

SEI Nº 1450347v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.368, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

DAIANE RODRIGUES DAMASCENO, matrícula nº 1208764, CPF nº 971.156.491-20, para exercer a função de confiança de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Capuava, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000897-1

SEI Nº 1449830v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.369, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

RITA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 627895, CPF nº 469.618.601-68, para exercer a função de confiança de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Baliza, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000897-1

SEI Nº 1449855v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.370, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

EDILSON SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 828912, CPF nº 003.913.031-20, da função de confiança de Coordenador de Cemitérios - Cemitério Jardim da Saudade, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000897-1

SEI Nº 1449870v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.371, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

AILTON JOSÉ DA SILVA BARROSO, matrícula nº 907855, CPF nº 548.024.151-68, para exercer a função de confiança de Coordenador de Cemitérios - Cemitério Jardim da Saudade, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000897-1

SEI Nº 1449901v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.372, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ANA CLAUDIA MENDES FONSECA, matrícula nº 1514920, CPF nº 004.992.611-00, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000898-0

SEI Nº 1449925v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.373, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ALINE TELES DOS SANTOS REIS, matrícula nº 884413, CPF nº 001.078.491-86, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000898-0

SEI Nº 1449938v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.374, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

FÁBIO ALVAREZ DE MELO, matrícula nº 623733, CPF nº 891.600.101-34, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de prestar assessoramento junto ao Distrito Sanitário Leste, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000894-7

SEI Nº 1449992v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.375, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

ELIANA APARECIDA FERREIRA GONÇALVES, matrícula nº 488291, CPF nº 269.936.191-72, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto ao CMEI Vila Izaura, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000895-5

SEI Nº 1450035v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.376, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.792, de 22 de junho de 2022, que nomeou ANA CRISTINA CARDOSO DE ABREU, CPF nº 008.502.771-59, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000890-4

SEI Nº 1450070v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.377, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.645, de 23 de novembro de 2022, que nomeou CAROLINY GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1445294, CPF nº 002.643.271- 44, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000890-4

SEI Nº 1450191v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.378, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.743, de 25 de novembro de 2022, que nomeou LUCAS VINICIUS E SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 1452711, CPF nº 706.771.731-05, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000890-4

SEI Nº 1450213v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.379, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5.091, de 7 de dezembro de 2022, que nomeou THAINARA DA SILVA AVILS, matrícula nº 1433318, CPF nº 030.009.701-85, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000890-4

SEI Nº 1450255v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.380, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

EDMILSON LUIS SOUZA ESPÍNDOLA, matrícula nº 1420470, CPF nº 347.682.201-00, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000885-8

SEI Nº 1450291v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.381, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ANTÔNIO BARROSO OLIVEIRA, CPF nº 979.976.761-04, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000885-8

SEI Nº 1450315v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.382, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.1.000000458-9, resolve:

Art. 1º Manter o servidor CARLOS EDUARDO DE PAULA ITACARAMBY, matrícula nº 312517-01, CPF nº 575.278.221-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido ao Município de Aparecida de Goiânia, durante o exercício de 2023.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000458-9

SEI Nº 1450372v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.383, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

KARINE MALVIK DAS NEVES, CPF nº 796.222.241-72, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.00000891-2

SEI Nº 1451309v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.384, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MARIA GONÇALVES GOMES LIMA, matrícula nº 1181602, CPF nº 911.042.891-72, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000891-2

SEI Nº 1451311v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.385, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 1311824, CPF nº 014.000.514-52, do cargo, em comissão, de SubProcurador Chefe Previdenciário, símbolo CDS-4, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 4 de abril de 2023.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000904-8

SEI Nº 1451313v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.386, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

EMERSON SALES DE FARIAS, matrícula nº 1317024, CPF nº 574.638.161-68, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000892-0

SEI Nº 1451316v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.387, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ADÃO MARIA VIEIRA, matrícula nº 328170, CPF nº 051.856.701-00, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000892-0

SEI Nº 1451318v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.388, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

ISRAEL SOARES DA SILVA, matrícula nº 1516680, CPF nº 017.728.011-51, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000910-2

SEI Nº 1451322v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.389, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

TANIA APARECIDA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 1515802, CPF nº 006.110.021-83, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000910-2

SEI Nº 1451323v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.390, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

GIZZA LAURENE CARMO DI OLIVEIRA, matrícula nº 433292, CPF nº 698.810.061-04, do cargo, em comissão, de Assessora Especial do Prefeito V, símbolo CDS-8, do Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000911-0

SEI Nº 1451328v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.391, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MÁRCIO ALCÂNTARA MIRANDA, matrícula nº 1517724, CPF nº 409.037.292-53, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000911-0

SEI Nº 1451330v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.392, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

CLAUDIENE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 959359, CPF nº 014.775.971-40, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000911-0

SEI Nº 1451334v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.393, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

HORLLENY LEYZA AFONSO, matrícula nº 943967, CPF nº 827.021.101-00, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000911-0

SEI Nº 1451335v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.394, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

NICILVIA PIRES MOREIRA CARVALHO, matrícula nº 1414941, CPF nº 839.587.381-68, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000911-0

SEI Nº 1451336v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.395, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

LEOPOLDO FONTANA WITECK, matrícula nº 1523619, CPF nº 743.367.382-20, do cargo, em comissão, de Gerente do Jardim Botânico, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000912-9

SEI Nº 1451344v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.396, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JEFFERSON ANANIAS BARBOSA ABRANTES, matrícula nº 832405, CPF nº 700.054.861-49, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000912-9

SEI Nº 1451345v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.397, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS VITORINO, matrícula nº 1406124, CPF nº 013.154.421-75, do cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo de Feiras Livres, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000912-9

SEI Nº 1451347v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.398, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ANGELO ROCELO GALON, matrícula nº 1517341, CPF nº 923.896.191-34, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.00000912-9

SEI Nº 1451349v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.399, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ANTONIO DONIZETE DE PAULA, matrícula nº 1517546, CPF nº 075.482.258-30, do cargo, em comissão, de Gerente de Captação de Vagas, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000912-9

SEI Nº 1451351v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.400, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

CLAUDIA DE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 888850, CPF nº 006.543.271-14, do cargo, em comissão, de Supervisora Administrativa de Feiras Livres, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000912-9

SEI Nº 1451352v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.401, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

EDNA CELESTE ALVES LIMA, matrícula nº 1320718, CPF nº 336.781.541-15, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000912-9

SEI Nº 1451355v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.402, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

REGINALDO DOS SANTOS FREIRE, matrícula nº 1516990, CPF nº 838.277.141-68, do cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo de Feiras Livres, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000912-9

SEI Nº 1451357v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.403, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

RICARDO ESTEVAN DE MELO, matrícula nº 1516612, CPF nº 755.782.391-53, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000912-9

SEI Nº 1451358v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.404, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

GICLAINE OLIVEIRA ALVES RODRIGUES, matrícula nº 1521306, CPF nº 283.854.908-17, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000912-9

SEI Nº 1451360v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.405, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARIANY GABRIELLY NUNES SANTOS SILVA, matrícula nº 1519905, CPF nº 703.013.381-16, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000912-9

SEI Nº 1451362v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.406, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

CINTYA JAQUELINE COSTA DOURADO, matrícula nº 1516663, CPF nº 027.126.481-02, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000912-9

SEI Nº 1451364v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.407, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

HELIO CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 1235419, CPF nº 456.093.571-87, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.00000912-9

SEI Nº 1451368v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.408, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

ELIENAY VALERIANO LEITE, matrícula nº 1060902, CPF nº 006.137.611-62, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000912-9

SEI Nº 1451370v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.409, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

EMILIA MARIA DE JESUS, matrícula nº 122335, CPF nº 159.272.021-87, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000912-9

SEI Nº 1451373v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.410, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

GISLENE DA SILVA SAMPAIO, matrícula nº 1253433, CPF nº 821.643.551-72, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000912-9

SEI Nº 1451375v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.411, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

CLAUDIO HENRIQUE BORGES, matrícula nº 806242, CPF nº 520.128.081-15, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000912-9

SEI Nº 1451380v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.412, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

JOSE NILTON RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 401838, CPF nº 567.083.601-44, da função de confiança de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Floresta, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000912-9

SEI Nº 1451382v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.413, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DAYANNE SOUZA CARDOSO, matrícula nº 1516639, CPF nº 730.481.191-91, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000912-9

SEI Nº 1451385v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.414, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

ERICK FABRÍCIO FERREIRA MATOS, matrícula nº 1331396, CPF nº 017.621.431-35, do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000912-9

SEI Nº 1451387v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.415, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 110272, CPF nº 497.584.621-72, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000912-9

SEI Nº 1451389v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.416, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

FÁBIO LEONARDO DE SOUSA, matrícula nº 1433415, CPF nº 001.344.261-93, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000912-9

SEI Nº 1451396v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.417, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

PAULA DE MIRANDA DIAS DA SILVA, matrícula nº 906093, CPF nº 956.073.311-72, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000912-9

SEI Nº 1451399v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.418, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.1.000000321-3, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 842818-01, CPF nº 278.506.411-91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao Município de Ouvidor, a partir de 10 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000321-3

SEI Nº 1451386v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.419, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 23.1.000000883-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas diárias ao servidor LUCAS DE GODOI SILVA, matrícula nº 1439685, que empreendeu viagem à cidade de Curitiba - PR, no período de 21 a 25 de março de 2023, para acompanhar o Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, ao servidor de que trata o **caput** será de R\$ 1.544,00 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais), devendo tal despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000883-1

SEI Nº 1451388v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.420, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.1.000000342-6, resolve:

Art. 1º Manter o servidor PAULO HENRIQUE SILVA, matrícula nº 515060-03/04, CPF nº 699.961.641-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido ao Município de Anápolis, para continuar exercendo o cargo, em comissão, de Gerente de Programas e Convênios, da Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Integração Social, Esporte e Cultura, durante o exercício de 2023.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000342-6

SEI Nº 1451394v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.421, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.20.000003866-3, resolve:

Art. 1º Redistribuir o servidor DIOLINDO DOS SANTOS FREIRE NETO, matrícula nº 579203-01, CPF nº 510.726.291-00, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.20.000003866-3

SEI Nº 1451398v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.422, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Altera o Decreto nº 3.380, de 24 de junho de 2021, que nomeou membros para compor o Conselho de Gestão e Regulação (CGR), da Agência de Regulação de Goiânia.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, e o contido no Processo SEI nº 23.23.000000102-3,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.380, de 24 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.1º.....

.....

VI - Representantes do Programa de Defesa do Consumidor - PROCON/GOIÂNIA:

.....

b) suplente - Amanda Cristina Patury de Assis, matrícula nº 1198300.

.....” (NR)

Art. 2º Fica dispensada do Conselho de Gestão e Regulação, como membro suplente, Cinthia Mara de Abreu Gomes, matrícula nº 1501305.

Art. 3º A conselheira nomeada neste Decreto dará continuidade ao mandato previsto no art. 2º do Decreto nº 3.380, de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.23.000000102-3

SEI Nº 1451400v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.423, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.5.000014584-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Pamela Samara Novais Batista, matrícula nº 1388720-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	8/11/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.5.000014584-6

SEI Nº 1451412v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.424, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.5.000014581-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



## ANEXO

I – Maria Edne Ferreira, matrícula nº 951315-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	9/5/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.5.000014581-1

SEI Nº 1451417v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.425, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.5.000014794-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Diogenes Fernando Silva Lopes, matrícula nº 907162-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente Administrativo	III	IV	2/1/2017

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.5.000014794-6

SEI Nº 1451418v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.426, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000013696-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Adriana Caponi, matrícula nº 819093-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	30/11/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000013696-6

SEI Nº 1451425v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.427, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000013625-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Emi Rodrigues Menezes, matrícula nº 906883-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	30/11/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000013625-7

SEI Nº 1451430v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.428, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000013593-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



## ANEXO

I – Gabriela Alves Costa, matrícula nº 1339265-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	30/11/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000013593-5

SEI Nº 1451434v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.429, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.29.000023170-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo I a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Alterar o Anexo ao Decreto nº 5.762, de 29 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO I

I – Carlos Alberto Lima Tavares, matrícula nº 583871-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	III	IV	29/11/2022

## ANEXO II

(Anexo ao Decreto nº 5.762, de 29 de dezembro de 2022)

"I - Cargo: Assistente Administrativo

Item	Matrícula	Nome	Nível Atual	Enquadramento Nível
.....				
66	58387101	Carlos Alberto Lima Tavares	IV	VI
.....				

”(NR)

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000023170-1

SEI Nº 1451436v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.430, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.5.000015429-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Hernânia Sebastiana de Oliveira Ferreira, matrícula nº 781576-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	27/6/2013
	II	III	10/10/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000015429-2

SEI Nº 1451440v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.431, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.5.000015560-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Elisângela Aparecida Gonçalves, matrícula nº 1330543-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	28/3/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.5.000015560-4

SEI Nº 1451443v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.432, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.5.000015556-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



## ANEXO

I – Agnélia Barbosa Pereira, matrícula nº 1395173-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	27/11/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.5.000015556-6

SEI Nº 1451445v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.433, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.303, de 3 de abril de 2023, que nomeou DIEGO OLIVEIRA DIAS, CPF nº 033.138.461-22, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000875-0

SEI Nº 1451449v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.434, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

KEVEN LADISLAU DE MIRANDA BRITO, CPF nº 033.831.371-04, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000875-0

SEI Nº 1451452v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.435, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

FRANCINEIDE RODRIGUES DE MESQUITA SANTIAGO, matrícula nº 563862, CPF nº 329.165.822-15, do cargo, em comissão, de Gerente de Ouvidoria, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000924-2

SEI Nº 1451463v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.436, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA, CPF nº 486.103.481-72, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000924-2

SEI Nº 1451464v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.437, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ANA SANTOS CASTRO, matrícula nº 1282158, CPF nº 585.508.281-49, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000924-2

SEI Nº 1451465v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.438, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

EDMO BARBOSA SILVA, matrícula nº 361488, CPF nº 808.241.371-91, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000924-2

SEI Nº 1451466v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.439, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 076, de 8 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

VALMI EUSTÁQUIO DA SILVA, matrícula nº 904074, CPF nº 839.209.351-87, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000924-2

SEI Nº 1451467v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.440, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

LUIZ FERNANDO BARBOSA, matrícula nº 539830, CPF nº 168.720.701-10, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000924-2

SEI Nº 1451468v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.441, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

LARYSSA DE ARAÚJO PEREIRA, CPF nº 709.318.711-07, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000924-2

SEI Nº 1451469v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.442, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CAROLINA KATIUSSE GONÇALVES, CPF nº 003.436.531-17, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000924-2

SEI Nº 1451470v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.443, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

GABRIELLY SILVA DE ANDRADE, CPF nº 708.001.821-89, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000924-2

SEI Nº 1451471v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.444, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

WANESSA SUZIELLEN RAMOS DE SOUZA, matrícula nº 1500198, CPF nº 702.671.351-57, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.00000924-2

SEI Nº 1451472v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.445, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ELIENE FERREIRA MARTINS, matrícula nº 1144448, CPF nº 027.646.461-35, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000924-2

SEI Nº 1451473v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.446, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social das Quadras 08A, 08B e 09A, do Residencial Itamaracá I, no âmbito do Município de Goiânia.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017; Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; art. 286 da Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022; Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor do Município de Goiânia; Lei nº 10.231, de 3 de agosto de 2018; Lei nº 8.834, de 22 de julho de 2009; e o contido nos Processos Administrativos nºs 75662351/2018, 34301760/2008, 34711852/2008 e 34393991/2008,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação do projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social das Quadras 08A, 08B e 09A, do Residencial Itamaracá I, no âmbito do Município de Goiânia.

Art. 2º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S das Quadras 08A, 08B e 09A, do Residencial Itamaracá I, situado na Macrozona Construída, com área documental de 24.320,35m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, trezentos e vinte metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 52.132, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, de propriedade do Município de Goiânia.

Art. 3º A descrição do projeto de Reurb-S consta no Anexo deste Decreto.

Art. 4º Fica a cargo dos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização das edificações existentes nos lotes.

Art. 5º As vias de circulação identificadas no projeto de regularização fundiária passam a integrar a rede viária do Município de Goiânia.

Art. 6º O Agente promotor fica obrigado a comunicar à concessionária de energia, à Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, aos órgãos municipais do meio ambiente e infraestrutura urbana, à COMURG e ao Corpo de Bombeiros Militar o início e/ou necessidade de qualquer obra na área regularizada, viabilizando os serviços de implantação e/ou adequação da infraestrutura essencial, que compreende:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos em função das necessidades locais e características regionais.

Art. 7º Aprovado o projeto de Regularização Fundiária Urbana, o agente promotor deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Parágrafo único. Após o registro de que trata o **caput** deste artigo, a administração pública municipal providenciará a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, indicando os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, observado o disposto no art. 41 da Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e a Lei nº 10.231, de 3 de agosto de 2018.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

CARLOS ALBERTO DA SILVA  
Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária



## ANEXO

RESIDENCIAL ITAMARACÁ I  
QUADRAS 08A, 08B e 09A

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

TÍTULO DE PROPRIEDADE: MATRÍCULA Nº 52.132, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

## 1. LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

CHÁCARA 01	ÁREA: 24.320,35m <sup>2</sup>
Frente para Rua RIT-10	241,25m
Fundo para o Setor Perim Extensão (Quadra 02)	233,25m
Lado direito confrontando com a Rua RIT-11	102,26m
Lado esquerdo confrontando com a Rua SP-01	103,01m

## 2. QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS:

ÁREA DOCUMENTAL	24.320,35m <sup>2</sup>	100%
TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS	6.669,23m <sup>2</sup>	27,42%
TOTAL DE ÁREA DOS LOTES	17.651,12m <sup>2</sup>	72,58%

QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS		
ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DESTINADAS A EQUIP. PÚBLICOS E SISTEMA VIÁRIO		
DISCRIMINAÇÃO	Área (m <sup>2</sup> )	%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - SERVIDÃO 01	60,00	0,25
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - SERVIDÃO 02	60,00	0,25
SISTEMA VIÁRIO	6.549,23	26,92
TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS	6.669,23	27,42

## 3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM: SERVIDÃO 01	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	2,00m
	Fundo confrontando com a Rua RIT-9A	2,00m
	Lado direito confrontando com os lotes 09 e 36	30,00m

	Lado esquerdo confrontando com os lotes 08 e 37	30,00m
	Área total	60,00m <sup>2</sup>

APM: SERVIDÃO 02	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	2,00m
	Fundo confrontando com a Rua RIT-10	2,00m
	Lado direito confrontando com os lotes 10 e 37	30,00m
	Lado esquerdo confrontando com os lotes 09 e 38	30,00m
	Área total	60,00m <sup>2</sup>

## 4. MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES:

## I - QUADRA 08A:

LOTE 01	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-11	9,07m
	Fundo confrontando com o Lote 02	15,00m
	Lado direito confrontando com a Rua RIT-8A	13,65m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 44	19,30m
	Chanfrado entre as Ruas RIT-11 e RIT-8A	6,83m
	Área total	259,16m <sup>2</sup>

LOTE 02	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 43	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 03	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 03	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 42	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 04	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 04	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 41	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 05	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 05	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	10,00m

	Fundo confrontando com o Lote 40	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 06	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 06	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 39	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 07	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 07	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 38	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 08	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 08	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 37	10,00m
	Lado direito confrontando com a APM - Servidão 01	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 09	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 36	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 10	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com a APM - Servidão 01	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 10	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 35	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 11	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 11	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 34	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 12	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 12	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 33	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 13	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 13	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 32	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 14	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 14	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 31	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 15	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 15	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 30	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 16	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 16	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 29	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 17	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 17	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 28	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 18	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 18	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	9,50m
	Fundo confrontando com o Lote 27	9,50m

	Lado direito confrontando com o Lote 19	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	15,00m
	Área total	142,50m <sup>2</sup>

  

LOTE 19	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	9,50m
	Fundo confrontando com o Lote 26	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 20	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	15,00m
	Área total	142,50m <sup>2</sup>

  

LOTE 20	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	9,50m
	Fundo confrontando com o Lote 25	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 21	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	15,00m
	Área total	142,50m <sup>2</sup>

  

LOTE 21	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	9,50m
	Fundo confrontando com o Lote 24	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 22	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	15,00m
	Área total	142,50m <sup>2</sup>

  

LOTE 22	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	8,47m
	Fundo confrontando com o Lote 23	13,50m
	Lado direito confrontando com a Rua SP-01	10,01m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	15,00m
	Pela linha de chanfrado	7,06m
	Área total	189,50m <sup>2</sup>

  

LOTE 23	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	8,53m
	Fundo confrontando com o Lote 22	13,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 24	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com a Rua SP-01	9,99m
	Pela linha de chanfrado	7,08m
	Área total	190,24m <sup>2</sup>

  

LOTE 24	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	9,50m
	Fundo confrontando com o Lote 21	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 25	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	15,00m

	Área total	142,50m <sup>2</sup>
--	------------	----------------------

LOTE 25	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	9,50m
	Fundo confrontando com o Lote 20	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 26	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	15,00m
	Área total	142,50m <sup>2</sup>

LOTE 26	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	9,50m
	Fundo confrontando com o Lote 19	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 27	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	15,00m
	Área total	142,50m <sup>2</sup>

LOTE 27	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	9,50m
	Fundo confrontando com o Lote 18	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 28	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	15,00m
	Área total	142,50m <sup>2</sup>

LOTE 28	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 17	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 29	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 29	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 16	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 30	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 30	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 15	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 31	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 31	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m

	Fundo confrontando com o Lote 14	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 32	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 30	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 32	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 13	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 33	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 31	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 33	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 12	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 34	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 32	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 34	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 11	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 35	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 33	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 35	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 10	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 36	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 34	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 36	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 09	10,00m
	Lado direito confrontando com a APM - Servidão 01	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 35	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 37	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 08	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 38	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com a APM - Servidão 01	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 38	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 07	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 39	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 37	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 39	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 06	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 40	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 38	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 40	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 05	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 41	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 39	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 41	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 04	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 42	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 40	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 42	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 03	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 43	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 41	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 43	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 02	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 44	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 42	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 44	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-11	10,98m
	Fundo confrontando com o Lote 43	15,00m



	Lado direito confrontando com o Lote 01	19,30m
	Lado esquerdo confrontando com a Rua RIT-9A	15,01m
	Pela linha de chanfrado	7,31m
	Área total	296,04m <sup>2</sup>

## II - QUADRA 08B:

LOTE 01	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	11,09m
	Fundo confrontando com o Lote 23 da quadra 02	15,35m
	Lado direito confrontando com a Rua RIT-11	10,71m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	16,10m
	Pela linha de chanfrado	7,31m
	Área total	241,05m <sup>2</sup>

LOTE 02	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	9,50m
	Fundo confrontando com o Lote 23 da quadra 02	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 01	16,10m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	16,14m
	Área total	153,14m <sup>2</sup>

LOTE 03	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	9,50m
	Fundo confrontando com os lotes 23 e 20 da quadra 02	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 02	16,14m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	16,19m
	Área total	153,57m <sup>2</sup>

LOTE 04	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	9,50m
	Fundo confrontando com os lotes 20 e 19 da quadra 02	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 03	16,19m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	16,23m
	Área total	154,00m <sup>2</sup>

LOTE 05	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	9,50m
	Fundo confrontando com os lotes 19 e 18 da quadra 02	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 04	16,23m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	16,28m
	Área total	154,43m <sup>2</sup>

LOTE 06	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	9,50m

	Fundo confrontando com os lotes 18 e 17 da quadra 02	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 05	16,28m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	16,32m
	Área total	154,86m <sup>2</sup>

LOTE 07	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	9,50m
	Fundo confrontando com os lotes 17 e 16 da quadra 02	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 06	16,32m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	16,37m
	Área total	155,28m <sup>2</sup>

LOTE 08	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	9,50m
	Fundo confrontando com os lotes 16 e 15 da quadra 02	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 07	16,37m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	16,41m
	Área total	155,71m <sup>2</sup>

LOTE 09	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	9,50m
	Fundo confrontando com os lotes 15 e 14 da quadra 02	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 08	16,41m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	16,46m
	Área total	156,14m <sup>2</sup>

LOTE 10	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	9,50m
	Fundo confrontando com os lotes 14 e 13 da quadra 02	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 09	16,46m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	16,50m
	Área total	156,57m <sup>2</sup>

LOTE 11	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	9,50m
	Fundo confrontando com os lotes 13 e 12 da quadra 02	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 10	16,50m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	16,55m
	Área total	157,00m <sup>2</sup>

LOTE 12	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	9,50m
	Fundo confrontando com os lotes 12 e 11 da quadra 02	9,55m
	Lado direito confrontando com o Lote 11	16,55m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	16,59m
	Área total	157,43m <sup>2</sup>

LOTE 13	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	9,50m
	Fundo confrontando com os lotes 11 e 10 da quadra 02	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 12	16,59m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	16,64m
	Área total	157,86m <sup>2</sup>

LOTE 14	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	9,50m
	Fundo confrontando com os lotes 10 e 09 da quadra 02	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 13	16,64m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	16,68m
	Área total	158,29m <sup>2</sup>

LOTE 15	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	9,50m
	Fundo confrontando com os lotes 09 e 08 da quadra 02	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 14	16,68m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	16,73m
	Área total	158,72m <sup>2</sup>

LOTE 16	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	9,50m
	Fundo confrontando com os lotes 08 e 07 da quadra 02	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 15	16,73m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	16,78m
	Área total	159,15m <sup>2</sup>

LOTE 17	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	9,50m
	Fundo confrontando com o Lote 07 da quadra 02	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 16	16,78m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	16,82m
	Área total	159,57m <sup>2</sup>

LOTE 18	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	9,50m
	Fundo confrontando com o Lote 06 da quadra 02	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 17	16,82m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	16,87m
	Área total	160,00m <sup>2</sup>

LOTE 19	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	9,50m
	Fundo confrontando com os lotes 06 e 05 da quadra 02	9,50m

	Lado direito confrontando com o Lote 18	16,87m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	16,91m
	Área total	160,43m <sup>2</sup>

LOTE 20	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	10,00m
	Fundo confrontando com os lotes 05 e 04 da quadra 02	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 19	16,91m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	16,96m
	Área total	169,34m <sup>2</sup>

LOTE 21	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	10,00m
	Fundo confrontando com os lotes 04 e 03 da quadra 02	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 20	16,96m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	17,01m
	Área total	170,50m <sup>2</sup>

LOTE 22	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	10,00m
	Fundo confrontando com os lotes 03 e 01 da quadra 02	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 21	17,01m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	17,05m
	Área total	171,22m <sup>2</sup>

LOTE 23	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-8A	8,41m
	Fundo confrontando com o Lote 01 da quadra 02	13,35m
	Lado direito confrontando com o Lote 22	17,05m
	Lado esquerdo confrontando com a Rua SP-01	12,10m
	Pela linha de chanfrado	7,08m
	Área total	216,21m <sup>2</sup>

## III - Quadra 09A:

LOTE 01	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	6,86m
	Fundo confrontando com o Lote 46	14,05m
	Lado direito confrontando com o Lote 02	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com a Rua RIT-11	10,36m
	Pela linha de chanfrado	6,83m
	Área total	169,65m <sup>2</sup>

LOTE 02	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m

	Fundo confrontando com o Lote 45	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 03	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 03	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 44	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 04	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 04	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 43	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 05	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 05	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 42	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 06	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 06	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 41	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 07	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 07	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 40	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 08	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 08	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 39	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 09	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 09	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 38	10,00m
	Lado direito confrontando com a APM - Servidão 02	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 10	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 37	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 11	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com a APM - Servidão 02	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 11	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 36	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 12	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 12	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 35	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 13	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 13	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 34	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 14	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 14	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 33	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 15	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 15	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 32	10,00m

	Lado direito confrontando com o Lote 16	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 16	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 31	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 17	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 17	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 30	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 18	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 18	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 29	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 19	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 19	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	9,50m
	Fundo confrontando com o Lote 28	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 20	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	15,00m
	Área total	142,50m <sup>2</sup>

LOTE 20	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	9,50m
	Fundo confrontando com o Lote 27	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 21	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	15,00m
	Área total	142,50m <sup>2</sup>

LOTE 21	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	9,50m
	Fundo confrontando com o Lote 26	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 22	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	15,00m
	Área total	142,50m <sup>2</sup>

LOTE 22	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	9,50m
	Fundo confrontando com o Lote 25	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 23	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	15,00m
	Área total	142,50m <sup>2</sup>

LOTE 23	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-9A	8,31m
	Fundo confrontando com o Lote 24	13,34m
	Lado direito confrontando com a Rua SP-01	10,01m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	15,00m
	Pela linha de chanfrado	7,04m
	Área total	187,36m <sup>2</sup>

LOTE 24	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-10	8,34m
	Fundo confrontando com o Lote 23	13,34m
	Lado direito confrontando com o Lote 25	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com a Rua SP-01	9,99m
	Pela linha de chanfrado	7,10m
	Área total	187,84m <sup>2</sup>

LOTE 25	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-10	9,50m
	Fundo confrontando com o Lote 22	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 26	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	15,00m
	Área total	142,50m <sup>2</sup>

LOTE 26	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-10	9,50m
	Fundo confrontando com o Lote 21	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 27	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	15,00m
	Área total	142,50m <sup>2</sup>

LOTE 27	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-10	9,50m
	Fundo confrontando com o Lote 20	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 28	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	15,00m
	Área total	142,50m <sup>2</sup>

LOTE 28	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-10	9,50m



	Fundo confrontando com o Lote 19	9,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 29	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	15,00m
	Área total	142,50m <sup>2</sup>

LOTE 29	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-10	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 18	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 30	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 30	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-10	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 17	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 31	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 31	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-10	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 16	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 32	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 30	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 32	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-10	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 15	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 33	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 31	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 33	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-10	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 14	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 34	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 32	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 34	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-10	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 13	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 35	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 33	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 35	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-10	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 12	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 36	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 34	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 36	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-10	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 11	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 37	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 35	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 37	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-10	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 10	10,00m
	Lado direito confrontando com a APM - Servidão 01	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 36	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 38	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-10	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 09	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 39	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com a APM - Servidão 01	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 39	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-10	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 08	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 40	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 38	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 40	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-10	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 07	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 41	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 39	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 41	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-10	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 06	10,00m

	Lado direito confrontando com o Lote 42	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 40	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 42	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-10	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 05	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 43	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 41	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 43	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-10	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 04	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 44	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 42	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 44	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-10	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 03	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 45	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 43	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 45	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-10	10,00m
	Fundo confrontando com o Lote 02	10,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 46	15,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 44	15,00m
	Área total	150,00m <sup>2</sup>

LOTE 46	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua RIT-10	8,21m
	Fundo confrontando com o Lote 01	14,05m
	Lado direito confrontando com a Rua RIT-11	9,68m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 45	15,00m
	Pela linha de chanfrado	7,31m
	Área total	181,55m <sup>2</sup>

Avenida do Cerrado, 999  
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
 CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

## RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 1.365, DE 4 DE ABRIL DE 2023

(PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 8.019 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, DE 4 DE ABRIL DE 2023)

No Decreto nº 1.365, de 4 de abril de 2023, **onde se lê:**

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 245, de 2021:

I - item 3.6.1 do art. 6º; e

II - item 3.6.1 do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão.

### **Leia-se:**

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 245, de 2021:

I - item 3.6.1 do art. 6º; e

II - item 3.6.1 do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.6.000010794-5

SEI Nº 1451381v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 84, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Procuradoria Geral do Município, no valor de R\$ 2.500.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.6.000003883-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023), em favor da Procuradoria Geral do Município, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVESS  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
UNIDADE: 1201 – GABINETE DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1201	03.092.0002.2005.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 2.500.000,00
TOTAL		R\$ 2.500.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 501 1500 0000	R\$ 2.500.000,00
TOTAL		R\$ 2.500.000,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000003883-4

SEI Nº 1451409v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 85, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 16.958.621,15.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000010191-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 13 (treze) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 16.958.621,15 (dezesesseis milhões novecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e quinze centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.303.0096.2786.33903000.102 634 1500 1002	R\$ 100.000,00
2150	10.302.0094.2782.44905200.102 634 1500 1002	R\$ 5.158.480,00
2150	10.302.0094.2782.33903000.102 634 1500 1002	R\$ 1.944.480,00
2150	10.302.0094.2782.33903900.102 634 1500 1002	R\$ 5.304.581,82
2150	10.122.0092.2779.33903000.102 634 1500 1002	R\$ 80.000,00
2150	10.122.0092.2779.33903900.102 634 1500 1002	R\$ 300.000,00
2150	10.122.0092.2779.44905200.102 634 1500 1002	R\$ 150.000,00
2150	10.301.0147.1032.33903900.102 634 1500 1002	R\$ 387.120,00
2150	10.301.0093.2781.44905200.102 634 1500 1002	R\$ 557.000,00
2150	10.301.0093.2781.33903900.102 634 1500 1002	R\$ 959.839,33
2150	10.301.0093.2781.33903000.102 634 1500 1002	R\$ 737.120,00
2150	10.305.0095.2784.33903000.102 634 1500 1002	R\$ 450.000,00
2150	10.305.0095.2784.33903900.102 634 1500 1002	R\$ 830.000,00
TOTAL		R\$ 16.958.621,15

## ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 634 1500 0000	R\$ 16.958.621,15
TOTAL		R\$ 16.958.621,15

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000010191-9

SEI Nº 1451456v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 16, 04 DE ABRIL DE 2023

Convocação de servidores para a  
Central de Atendimento do IPTU - 2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e,

**CONSIDERANDO** que, excepcionalmente, o fato gerador do IPTU de 2023, ocorrerá em 03 de abril de 2023, nos termos do § 12 do art. 183 da Lei Complementar nº 344, de 2021;

**CONSIDERANDO** as dúvidas que podem surgir em relação ao imposto, sobretudo quanto ao vencimento, formas de pagamento, cálculo e impugnação, e visando oferecer um atendimento de qualidade ao contribuinte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os servidores, relacionados no Anexo Único desta Portaria, para desenvolverem suas funções na Central de Atendimento do IPTU - 2023, no período compreendido entre os dias 03 de abril a 03 de maio de 2023, localizada no Hall de Convivência do Paço Municipal.

**Parágrafo único.** O período de que trata o **caput** não abrangerá sábado, domingo, feriado e/ou ponto facultativo, e poderá ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, conforme necessidade verificada pela Administração.

**Art. 2º** - Os servidores convocados, nos termos do Anexo Único, deverão cumprir jornada de trabalho conforme escala que será definida pela Superintendência de Administração Tributária, de acordo com a necessidade da Administração, considerando os casos específicos, prezando pelo atendimento de qualidade ao cidadão.

**Art. 3º** - As horas trabalhadas, além das que são exigidas por lei, serão computadas em banco de horas e convertidas em folgas, na proporção de 02 (duas) horas para cada 01 (uma) hora de trabalho excedente.

**Art. 4º** - A Superintendência de Administração Tributária definirá um Coordenador de Atendimento, o qual ficará responsável por atestar e controlar a frequência dos servidores designados, bem como zelar pelo andamento dos trabalhos, identificando problemas e propondo soluções, em conjunto com a Superintendente de Administração Tributária e a Chefia de Gabinete.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de abril de 2023.

<b>ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DE SERVIDORES</b>		
	<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>
1	Maria Eunice Borges de Oliveira	1065297
2	Rosângela Maria de Souza e Oliveira	27693
3	Rafael Ferreira Lacerda de Oliveira	864986
4	Wesilany Cristine de Souza Santos Rocha	1073559
5	Suziane Araújo Ramos Oliveira	1064614
6	Talytta Tavares da Silva	1179667
7	Maria Vicentina Mendes Ribeiro	353337
8	Marcos Damaceno dos Santos	583626
9	Renata Gabriela Santos Souza	1450484

Goiânia, 04 de abril de 2023.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves**,  
**Secretário Municipal de Finanças**, em 05/04/2023, às 09:30, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1437716** e  
o código CRC **BC552238**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000001562-7

SEI Nº 1437716v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1357, 29 DE MARÇO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 2º e 3º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000001932-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Manter os efeitos da **PORTARIA-SEMGEPI Nº 4307/2013, item 28**, no exercício do ano de 2023, referente ao servidor **SAURO LIMONGI**, matrícula nº 698105-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 29 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 31/03/2023, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 04/04/2023, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1401918** e o código CRC **1D452E0A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

**PROCESSO:** 22.5.000025309-0

**CONSIGNANTE:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**CONSIGNATÁRIA:** **BANCO DAYCOVAL S.A**

**OBJETO:** Concessão de cartão de benefício consignado, sem exclusividade, aos servidores ativos estatutário ou comissionado ou empregados celetistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia (RPPS), sem quaisquer ônus ou encargos ao Município.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aos termos dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 59, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, do Decreto nº 1587, de 19 de junho de 2019 e suas alterações posteriores, bem como a Portaria nº 0343/2017

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 28 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 03/04/2023, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1424593** e o código CRC **23CC68F7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi

**EDITAL Nº. 002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

A Secretaria Municipal de Administração de Goiânia, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás; a Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; bem como ao contido no processo SEI de nº 22.27.000000702-5, e demais instrumentos legais e autorizativos, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a abertura das inscrições ao processo Seletivo Simplificado, em razão da necessidade temporária excepcional de interesse público, para provimento temporário de funções e especialidades do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, decorrente do aumento transitório no volume de trabalho na pasta, para o cumprimento das demandas geradas em virtude da revisão do IPTU de 2022.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 51 (cinquenta e uma) vagas nas funções definidas no Anexo II deste Edital e a formação de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente do aumento transitório de trabalho da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para o cumprimento das demandas geradas em virtude da revisão do IPTU de 2022.

1.1.1 O regime de trabalho dos contratados por tempo determinado é o jurídico-administrativo, proveniente da Lei Municipal de nº 8.546/2007, afastando-se qualquer aplicação da CLT.

1.1.2 Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados no cadastro de reserva somente serão convocados para suprir vagas eventuais por necessidade decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou desistência, ou por necessidade da Secretaria Municipal de Finanças.

1.2 Esta seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, e constará com uma única etapa de avaliação: Análise de Títulos e Experiência Profissional, a qual conterà caráter classificatório, conforme Anexo I - Cronograma deste Edital.

1.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, do regime de trabalho, da remuneração, bem como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), na página reservada aos Concursos e Seleções – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Finanças – Edital nº 002/2023”.

1.5 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento transitório no volume de trabalho na pasta, para o cumprimento das demandas geradas em virtude da revisão do IPTU de 2022.

1.7 É reservado à Secretaria Municipal de Finanças o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.8 As contratações temporárias firmadas com a Secretaria Municipal de Finanças pelos candidatos classificados e convocados serão regidas pelo Regime Geral da Previdência Social, nos termos do artigo 12, I, da Lei Municipal nº 8.456/2007.

1.9 O prazo para impugnação deste Edital é de 02 (dois) dias úteis da sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, desde que fundamentadamente, mediante requerimento administrativo, que deverá ser preenchido pelo impugnante, contendo todos os dados de identificação (nome, CPF, profissão, endereço, e-mail e telefone) e encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: [gerreconcurso@gmail.com](mailto:gerreconcurso@gmail.com).

1.9.2 O interessado deverá, necessariamente, indicar o item e subitem que será objeto de impugnação para avaliação da comissão de processo seletivo.

1.9.3 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão de Processo Seletivo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, podendo apreciar em conjunto quando versarem sobre o mesmo tema.

1.9.4 Ao fim das apreciações pela Comissão de Processo Seletivo, será respondido ao impugnante a apreciação de forma fundamentada.

1.9.5 Não cabe recurso administrativo sobre o julgamento da impugnação pela Comissão de Processo Seletivo.

**2 - DA DIVULGAÇÃO**

2.1 Os avisos e os Atos Oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), na página reservada aos Concursos e Seleções - link “Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Finanças – Edital nº 002/2023” e no Diário Oficial do Município – Eletrônico.

**3 - DAS VAGAS E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

3.1 As vagas disponíveis, requisitos, carga horária e vencimentos constam no Anexo II deste Edital.

3.2 Os requisitos exigidos para assinatura do contrato temporário na Secretaria Municipal de Finanças, referente a escolaridade do candidato, são os definidos no quadro 1, deste Edital.

3.2.1 Além dos requisitos para contratação exigidos no quadro 1, deste Edital, o candidato classificado e convocado deverá apresentar também a documentação definida no item 14.10 deste Edital.

QUADRO 1	
FUNÇÃO / ESPECIALIDADE	REQUISITOS
Assistente Administrativo	Ensino Superior Completo em qualquer área
Contador	Curso Superior (Graduação Completa) em Ciências Contábeis e registro no órgão competente
Economista	Curso Superior (Graduação Completa) em Economia e registro no órgão competente

**4 - DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.1 O candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos, o que implica em completo conhecimento e tácita concordância com todas as condições nele estabelecidas, e, por isso, se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou cominações publicadas nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão realizadas somente pela internet, online, no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), na página reservada aos Concursos e Seleções no link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Finanças - Edital nº 002/2023”, no período de **20/04/2023 a 02/05/2023**.

**4.2.1 A inscrição será sem ônus para o candidato.**

4.2.1.1 Orientamos acessar o site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), na página reservada aos Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Finanças – Edital nº 002/2023”, pelo Google Chrome ou Firefox, através de computador. O sistema não é homologado para tablete ou celular, portanto a Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará por problemas na inscrição advindos do acesso por dispositivos não homologados.

4.3 Neste Processo Seletivo o candidato poderá se inscrever para mais de uma função especificada no Anexo II deste Edital, contudo, somente poderá assumir uma das funções contratadas.

4.4 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar o site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), na página reservada aos Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado da SEFIN – Edital nº 002/2023”, a partir das 10 horas do dia **20 de abril** de 2023 até as **23h59min** do dia **02 de maio de 2023**, no horário oficial de Brasília;

b) escolher a função para a qual pretende concorrer;

c) indicar a opção de participação para concorrer às vagas ofertadas: Ampla Concorrência (AC); Reservada para Pessoa com Deficiência (PCD); e Reservada para Negros (Negros);

d) preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conforme orientações e procedimentos contidos na página;

e) conferir atentamente os dados digitados e enviar a inscrição.

4.4.1 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.5 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar contratação temporária, sendo sua a responsabilidade por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas.

4.5.1 A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato interessado em realizar contrato temporário, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a conclusão da inscrição.

4.5.2 O candidato é responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, especialmente nome, número dos documentos de identificação e data de nascimento.

4.6 O candidato interessado em realizar a contratação temporária deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, **escolhendo a função/especialidade que deseja concorrer**, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

**4.6.1 Todos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação pela Administração Pública.**

4.7 Em caso de erros nos dados de inscrição e/ou nos dados relativos a Títulos e Experiência Profissional inseridos para fins de pontuação, o candidato terá até o último dia de inscrição, ou seja, dia **02 de maio** de 2023 às 23h59min para corrigi-los.

4.7.1 Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos, complementações ou alterações nos referidos dados.

4.8 O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

4.9 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

4.10 Após a inscrição o candidato interessado em realizar a contratação temporária poderá imprimir, consultar e acompanhar a sua inscrição no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), na página reservada aos Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Finanças – Edital nº 002/2023”, clicando no link: **Acompanhamento da Inscrição**.

4.11 Em atenção a lei de proteção de dados, o Candidato de própria vontade fornecerá para participação neste Processo Seletivo Simplificado, dados pessoais que forem de sua titularidade, que refletem as informações declaradas no ato de inscrição e/ou coletados no decorrer das etapas previstas neste Edital, sendo que os dados podem incluir nome, data de nascimento, nome dos genitores, gênero, endereço residencial, nacionalidade, endereço eletrônico, telefone fixo e/ou móvel, RG e CPF, dados sobre formação acadêmica e experiência profissional, assim como dados sobre pessoa com deficiência e cor/raça podem ser coletados para atender a legislação e direitos sociais afirmativos.

4.11.1 A Administração Pública somente utilizará e tratará dos dados pessoais para as finalidades deste Processo Seletivo Simplificado, seguindo as boas práticas de proteção e de privacidade, para fins de gestão do cadastro do candidato, gerenciamento da comunicação institucional com o candidato, avaliação da elegibilidade e da aptidão do candidato, em conformidade com a legislação aplicável, visando a seleção e formalização de um eventual contrato temporário com o Município.

4.11.2 Os dados pessoais dos candidatos serão armazenados pelo prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, exceto os que vierem a ser contratados temporariamente, que ficarão armazenados para atendimento da legislação de regência e decorrentes da relação jurídico – administrativa havida.

4.12 A confirmação da inscrição é visualizada no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), na página reservada aos Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Finanças – Edital nº 002/2023”.

## 5 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/1988, o Decreto Federal nº 9.508 de 24/08/2018, bem como o Decreto Municipal nº 2530/2014.

**5.2 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função/especialidade para a qual pretende concorrer, conforme ANEXO II, bem como se as atribuições das funções são compatíveis com a deficiência apresentada, e, ainda, as demais exigências deste Edital.**

5.2.1 Todos os candidatos que desejarem concorrer como pessoas com deficiência, **além de declarar a condição na ficha de inscrição**, deverão realizar a solicitação via sistema e obrigatoriamente anexar a documentação pertinente dentro do período de inscrição, encaminhando até o último dia de inscrição, por upload, acessando a “área do candidato” através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), na página reservada aos Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Finanças – Edital nº 002/2023”, com login e senha, juntando a seguinte documentação:

a) O ANEXO IV devidamente preenchido, assinado pelo profissional inscrito no CRM e pelo candidato; e

b) Cópia autenticada do Laudo Médico, legível e emitida nos últimos 12 (doze) meses, com identificação do profissional (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.2.2 O Laudo Médico deverá estar LEGÍVEL, sob pena de invalidação;

**5.2.3 Referido Laudo Médico, do tópico 5.2.1 – b, será encaminhado à Gerência da Junta Médica, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para ser homologado para fins de comprovação da deficiência;**

5.2.4 O candidato que não enviar a documentação na forma estabelecida no item 5.2.1, ou que enviá-la incompleta ou ilegível, terá a solicitação de inscrição indeferida para pessoas com deficiência, contudo se preencher as demais disposições quanto a inscrição, poderá concorrer com os demais candidatos;

5.2.5 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 5.2.1, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o



motivo alegado.

5.3 A incompatibilidade das atribuições das funções e/ou especialidades e/ou cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo, conforme avaliação da Junta Médica do Município.

5.4 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento das funções e especialidades, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das suas atribuições, de acordo com Decreto Federal nº 3.298/1999;

5.4.1 Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item 5.4, se na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, para fins de atingir o percentual previsto de 5%.

5.4.2 Os candidatos com deficiência serão convocados na posição 5ª, 21ª, 41ª, 61ª, e assim por diante, conforme exemplificado na tabela do ANEXO VI.

5.5 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

5.5.1 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Contudo, nos termos da Súmula 377 do STJ: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

5.6 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

5.6.1 Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados, e em lista à parte.

5.6.2 Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

5.6.3 Será eliminado, exclusivamente, da lista de Pessoas com Deficiência o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não seja constatada pela Junta Médica do Município ou mesmo por ausência de documentação necessária para comprovação da deficiência, fato que levará a constar apenas de lista de classificação geral de aprovados.

5.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo ou na perícia médica da junta médica oficial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

5.8 Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.

5.9 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito aos critérios de aprovação.

5.10 O candidato deficiente aprovado e contratado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função durante o regime de execução do contrato.

## **6 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

6.1. De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 9.791/2016, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros (pretos ou pardos) em 20% (vinte por cento) do número total de funções e especialidades deste Edital.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro.

6.2.2 Ao candidato convocado que for constatada declaração falsa, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo e/ou caso já tenha assinado contrato ficará sujeito a anulação do seu contrato, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. A autodeclaração do candidato goza da presunção de veracidade e somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e terá efeitos exclusivamente para este certame.

6.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.

6.5.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.5.2 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

6.5.3 Na fase final do processo seletivo, não se computam para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autodeclarados negros classificados e aprovados dentro do número de vagas oferecida para ampla concorrência, de modo que estes candidatos constarão tanto da lista de aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista de aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros.

6.5.4 Uma vez convocado o candidato negro que esteja na lista de ampla concorrência, ele será automaticamente excluído da lista de candidatos negros, fazendo com que o próximo candidato desta lista adquira sua posição.

6.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.6.1 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.7 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas para candidatos com deficiência e a de candidatos negros.

6.7.1 Para fins de atendimento e respeito ao critério de alternância e proporcionalidade para a convocação de candidatos aprovados em vagas reservadas a negros, a convocação sempre chamará candidatos da lista de negros na posição 3ª, 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª, e assim por diante, conforme exemplificado na tabela do ANEXO VI.

6.7.2 Para a convocação e em razão da classificação, em havendo concomitância de posição para se chamar o candidato negro como ampla concorrência e como candidato reservado a negro, ele será chamado como ampla concorrência.

6.8 O candidato negro, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO V deste edital e entregá-lo preenchido e assinado, junto aos demais documentos, conforme item 14.10.

6.9 O candidato que não optar pela reserva de vagas, independentemente de ser preto ou pardo, ficará submetido às regras gerais deste Edital.

## **7 - DA SELEÇÃO**

7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional.

7.1.1 O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no ANEXO III deste Edital.

7.2 Para a função de Assistente Administrativo: a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiência Profissional, de acordo com os critérios de avaliação definidos no ANEXO III deste Edital, perfazendo um total de 10,0 pontos.

7.3 Para a função de Contador: a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiência Profissional, de acordo com os critérios de avaliação definidos no ANEXO III deste Edital, perfazendo um total de 10,0 pontos.

7.4 Para a função de Economista: a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiência Profissional, de acordo com os critérios de avaliação definidos no ANEXO III deste Edital, perfazendo um total de 10,0 pontos.

7.5 Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

7.6 O candidato será informado da pontuação obtida ao concluir sua inscrição.

7.7 A Análise Curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na avaliação conjunta dos itens definidos no ANEXO III, cadastrados pelo candidato na inscrição, selecionados para receber a pontuação, devidamente comprovados na apresentação da documentação.

7.8 A Análise Curricular visa aferir o perfil, a experiência profissional do candidato, de acordo com a função temporária, as competências e habilidades necessárias para o exercício da função pleiteada.

7.9 A Análise Curricular será realizada pela Comissão de Processo Seletivo e aplicada apenas aos candidatos que comprovarem os requisitos exigidos para a Função.

7.10 Os candidatos que não apresentarem os documentos de acordo com o cadastro realizado na inscrição terão sua pontuação reavaliada no momento da Análise Curricular.

## **8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

8.1 Para comprovação dos Títulos o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos:

a) Para a função e especialidade de Assistente Administrativo: Diploma de Ensino Superior Completo – Original, conforme Anexo III – Titulação – Formação Profissional.

b) Para a função e especialidade de Contador: Diploma de Doutorado, Mestrado ou Especialização – Original, conforme Anexo III – Titulação – Formação Profissional.

c) Para a função e especialidade de Economista: Diploma de Doutorado, Mestrado ou Especialização – Original, conforme Anexo III – Titulação – Formação Profissional.

8.2 É necessário para a comprovação dos títulos cópia autenticada do Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de curso.

8.3 Os documentos relacionados aos itens a, b e c deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e aquelas autorizadas pelo Ministério da Educação. Os cursos de Pós-graduação "Lato Sensu" (Especialização) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

## **9 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

9.1 Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Em Órgão Público: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item;

b) Em Empresa Privada: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o número da mesma, o titular, o contrato de trabalho, com período de admissão e demissão (se for o caso) e respectivos empregadores;

c) Prestação de serviço por meio de contrato de trabalho: Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço (se for o caso).

9.2 Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados nas alíneas do subitem anterior.

9.2.1 Caso seja apresentado experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa a referida experiência somente será aceita com apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

9.3 Para experiência profissional no exterior os documentos deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.4 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

## **10 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo dar-se-á conforme pontuação obtida pelo candidato na ficha de inscrição, obedecendo os critérios de pontuação definidos no ANEXO III deste Edital, respeitando a ordem classificatória de pontuação.

10.2. Os candidatos serão ordenados em listas de classificação de acordo com a função e especialidades pleiteadas no ato da inscrição, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma lista de candidatos às vagas de ampla concorrência – atendida a previsão 6.5.3, uma lista de candidatos às vagas destinadas aos portadores de deficiência e uma lista de candidatos destinadas aos negros.

10.3. Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo a ordem decrescente de classificação.

10.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, se houver necessidade da Administração Municipal.

10.5. Para todos as funções e especialidades, na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terão preferência, sucessivamente, o candidato que:

10.5.1 Seja idoso (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

10.5.2 O candidato que tiver maior tempo de experiência nas áreas afins a área de atuação;

10.5.3 O candidato que obtiver maior nota na contagem de títulos;

10.5.4 O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.

## **11 - DO RESULTADO PRELIMINAR e DO RESULTADO FINAL**

11.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por função e por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), na página reservada aos Concursos e Seleções no link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Finanças – Edital nº 002/2023".

11.2 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado constará dos candidatos classificados por função e especialidade, de acordo com a pontuação definida no item 10.1 do Edital.



## 12 - DOS RECURSOS

12.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme ANEXO I deste Edital.

12.2 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, online, disponível no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), na página reservada aos Concursos e Seleções, no link "Processo Seletivo Simplificado da SEFIN – Edital nº 002/2023".

12.2.1 Os recursos não apresentados conforme este Edital não serão analisados.

12.3 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração de Goiânia.

12.3.1 Não serão aceitos recursos por meio de procurador, visto que os recursos serão protocolados somente através do site, conforme definido no item 12.2 deste Edital.

12.4 Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto no ANEXO I deste Edital e desde que contenham argumentos objetivos e consistentes.

12.5 Os recursos serão julgados pela comissão de Processo Seletivo designada pelo Secretário Municipal de Administração.

12.5.1 Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado poderá realizar as diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

12.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso desprovido de argumentação e/ou redação ilegível e/ou ininteligível.

12.7 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar a ÁREA DO CANDIDATO, no endereço eletrônico de inscrição.

12.8 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

12.9 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

## 13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

13.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu Resultado Final homologado pelo Secretário Municipal de Administração e será publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os requisitos exigidos neste Edital.

13.2 O Processo Seletivo terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

## 14 - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão contratados temporariamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e a Lei nº 9.339, de 07 de outubro de 2013.

14.1.1 Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos, empregos e funções públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

14.1.1.1 A minuta padrão do Contrato por tempo determinado obedecerá as formalidades previstas nos artigos 10º, 11º e 12º da Lei Municipal nº 8.546/2007.

14.2 O contrato de Trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e a Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014.

14.3 As contratações temporárias não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato classificado. **O vínculo jurídico administrativo não implicará em quaisquer direitos celetistas, durante o contrato e quando da finalização e rescisão deste.**

14.4 O candidato aprovado será convocado por ato do Secretário Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município, após solicitação de convocação formalizada pelo Secretário Municipal de Finanças – SEFIN e demais documentos necessários para a convocação em conformidade com a Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios, dentre outras Instruções Normativas do TCM/GO;

14.4.1 O candidato convocado terá 6 (seis) dias úteis, a **partir de ato publicado no Diário Oficial do Município, para comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sito à Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, mediante agendamento no site, para apresentar a documentação especificada no item 14.10 deste Edital.**

14.4.2 Não haverá comunicação ao candidato por meio de telefone e/ou Carta (AR), sobre a sua convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Site oficial do certame, referente as convocações e demais prazos.

14.4.3 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS CONVOCAÇÕES E DIVULGAÇÕES, DE ACORDO COM OS ITENS ANTERIORES.

14.4.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda convocação para candidatos que não cumprirem os prazos deste Edital.

14.5 O candidato que não entregar a documentação no período informado no ato da Convocação será eliminado do Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Administração procederá à convocação de outro candidato classificado obedecendo a ordem classificatória de convocação.

14.6 Após a entrega dos documentos conforme definido no item 14.10 do Edital, a documentação dos candidatos será encaminhada **ao setor competente e/ou equipe técnica** responsável pela realização do Processo Seletivo para proceder a análise, conferência e comprovação da autenticidade dos mesmos.

14.7 Somente após a conferência e comprovação da autenticidade dos documentos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato que tiver sua documentação **deferida**, estará apto a assinatura do contrato.

14.7.1 Será publicado no Diário Oficial do Município, ato do Secretário Municipal de Administração com o resultado da análise da documentação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações no Site oficial do certame.

14.8 Os candidatos que tiverem sua documentação **indeferida** terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para protocolar recurso contra a análise da documentação em formulário próprio, disponível no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), na página reservada aos Concursos e Seleções, no link "Processo Seletivo Simplificado da SEFIN – Edital nº 002/2023".

14.9 A documentação do candidato que for **deferida** será encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, após publicação do ato do Secretário de Administração conforme definido no item 14.7.1 do Edital.

14.9.1 A Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, entrará em contato com o candidato, por telefone e e-mail indicados na inscrição, para assinatura do contrato e início de suas atividades.

14.10 O candidato convocado será contratado mediante apresentação de original e cópia da seguinte documentação, sendo que consistem, também, como requisitos básicos para a contratação:

a) Carteira de Identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

b) CPF;

c) Título de Eleitor (frente e verso);

d) Comprovante de votação nas últimas eleições (1º e 2º turno) e estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Certificado de Reservista (homens);

f) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;

g) PIS/PASEP;

h) Comprovante de endereço atualizado;

i) Comprovante de conta corrente do Banco Itaú do mês atual;

j) Comprovantes de títulos e experiência profissional, **conforme informado na ficha de inscrição e que estejam de acordo com os itens 8, 9 e Anexo III deste Edital;**

k) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;

l) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de atestado de saúde ocupacional – ASO (providenciado pelo próprio candidato);

m) Certidões: em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda nº 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 1939, de 14 de agosto de 2012 e alterado pelo Decreto nº 2351, de 01 de novembro de 2012, todos os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada para fins de contratação:

I - Certidão Negativa de 1º Grau Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (selecionar a opção território estadual) disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?%20PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade=>;

II - Certidão Negativa de 1º Grau Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (selecionar a opção território estadual) disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>,

III - Certidão Negativa de 1º Grau Cível da Justiça Federal da 1ª Região, no campo: selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>,

IV - Certidão Negativa de 1º Grau Criminal da Justiça Federal da 1ª Região, no campo: selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) disponível no site: [Certidões Negativas da 1ª Região \(trf1.jus.br\)](https://www.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao),

V - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral de Quitação Eleitoral com as obrigações eleitorais e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO, no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>,

VI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral de Crimes Eleitorais com as obrigações eleitorais e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO, no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>,

VII - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO, disponível no site: [https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:0::NO:3%2C4%2C5%2C21:P21\\_FINS\\_ELEITORAIS:N](https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:0::NO:3%2C4%2C5%2C21:P21_FINS_ELEITORAIS:N),

VIII - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO, disponível no site: <https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes>,

IX - Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO, disponível no site: <https://www.tcmgo.tc.br/certidao/index.jsf>

OBS 1: Os candidatos residentes fora do Município de Goiânia deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.

OBS 2: Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente, conforme Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015.

14.11 Os documentos e requisitos descritos no item 14.10 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente, sendo avaliados para, posteriormente, ocorrer a assinatura do contrato.

14.12 Toda a documentação será avaliada pelo setor competente e após análise, caso seja deferida, será encaminhada para a Secretaria Municipal de Finanças para o candidato efetuar a contratação temporária.

14.13 Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme as atribuições da função.

14.14 Caso o candidato convocado esteja usufruindo de Licença Médica, de qualquer regime, quando da sua convocação, o mesmo deverá aguardar o término da licença para, no primeiro dia útil após, comparecer ao Atende Fácil – Paço Municipal, para protocolar solicitação de análise documental comprovando a não possibilidade de comparecimento na data de convocação. A análise da documentação somente será efetivada após análise e anuência da Advocacia Setorial da SEMAD.

14.15 Ao candidato convocado que omitir informações sobre afastamento legal por Licença Médica, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo e/ou caso já tenha assinado contrato ficará sujeito a anulação do seu contrato ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, após análise e anuência da Advocacia Setorial da SEMAD.

14.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo que trata o presente Edital.

14.17 O candidato poderá ser excluído deste Processo Seletivo, quando, no ato da análise da documentação para contratação:

a) não atender os requisitos necessário para a função e especialidade (Anexo II);

b) não apresentar a documentação comprobatória indicada Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (Anexo III);

c) não apresentar a documentação solicitada para admissão, conforme item 14.10 deste Edital;

d) não cumprir os requisitos necessários para contratação temporária previstos no item 15 deste Edital.

## 15 - DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 São requisitos básicos para a contratação temporária:

a) Cumprir as determinações do presente Edital;

b) Não possuir contrato temporário com este Município que se enquadre nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 8.546/2007;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

h) Não ser servidor efetivo do Município de Goiânia;

i) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;

j) Não ter sido aposentado por invalidez;

k) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;

l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II;

m) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, assinando Declaração de que não possui vínculo funcional com a Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

n) Ter aptidão física para o exercício das atribuições da função e/ou especialidade, que será comprovada através de atestado de saúde ocupacional – ASO (providenciado pelo próprio candidato);

o) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;

p) apresentar certidões que comprovam a não vedação do artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

q) Não ser representante legal ou administrador de empresa que possua vínculo contratual com a administração direta ou indireta do Município de Goiânia;

**16 - LOTAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

16.1 Os candidatos contratados serão lotados na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

16.2 A jornada de trabalho dos contratados será: de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, para as funções de: Assistente Administrativo; de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para a função de Contador e Economista. Sendo que a organização da jornada de trabalho será determinada pela Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o interesse público.

**17 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1 As contratações temporárias, extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do contratado.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Finanças.

18.2 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado **gera apenas a expectativa de direito** a contratação temporária. **É reservado à Secretaria Municipal de Finanças o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.**

18.3 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento ou cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital e com os dados informados no ato da inscrição.

18.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Resultado Final, que será publicada no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada por Portaria Específica.

18.6 Os documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado por um período igual ao prazo de validade, decorrido esse prazo serão incinerados.

Secretaria Municipal de Administração de Goiânia, aos 05 de abril de 2023.

**DENES PEREIRA ALVES**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**  
**EDITAL Nº 002/2023-PSS SEFIN**

<b>CRONOGRAMA</b>	
05/04/2023	Publicação do Edital
10/04/2023 e 11/04/2023	Prazo para interposição de Recursos contra o Edital e Anexos
14/04/2023	Divulgação das respostas aos Recursos interpostos contra o Edital e Anexos
20/04/2023 a 02/05/2023	Período das Inscrições
12/05/2023	Divulgação do Resultado Preliminar
15/05/2023 e 16/05/2023	Prazo para Recursos contra o Resultado Preliminar
23/05/2023	Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado/Resultado do Recurso

**ANEXO II**  
**DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, Nº DE VAGAS, REQUISITOS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO**  
**EDITAL Nº 002/2023-PSS SEFIN**

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, Nº DE VAGAS, REQUISITOS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO						
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS			REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CARGA HORÁRIA/VENCIMENTO
	AC	NEGROS	PCD			
ASSISTENTE** ADMINISTRATIVO	21	6	1	Ensino Superior completo em qualquer área.	Exercer atividades administrativas na Secretaria Municipal de Finanças, tais como: redação, digitação, arquivo, documentação e protocolo, elaboração de planilhas eletrônicas, relatórios; atendimento ao cliente interno e externo; assistência nas áreas: tributária, cobrança e demais atividades relacionadas com o apoio à gestão, apoio técnico, expediente e secretaria.	40 horas Semanais*/ Vencimento R\$3.167,35
CONTADOR***	17	4	1	Curso Superior (Graduação Completa) em Ciências Contábeis e registro no órgão competente.	Controlar e acompanhar o planejamento, execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil da Prefeitura de Goiânia; registrar as receitas tributárias, transferências estaduais e federais, como também as demais arrecadações do município; monitorar as despesas públicas e o equilíbrio fiscal.	30 horas Semanais/ Vencimento R\$3.338,83
ECONOMISTA****	1	0	0	Curso Superior (Graduação Completa) em Economista e registro no órgão competente.	Promover a elaboração, execução, revisão, monitoramento e avaliação do planejamento orçamentário dentro das definições do Plano de Governo.	30 horas Semanais/ Vencimento R\$3.338,83

\* A função com carga horária de 40 h semanais, terão direito ao vale-alimentação no valor de R\$400,00

\*\* A função de Assistente Administrativo, tem como cargo paradigma na Prefeitura o Assistente Administrativo, com o fito de respeito do art.11 da Lei nº 8.456/2007.

\*\*\* A função de Contador, tem como cargo paradigma na Prefeitura o Analista em Organização e Finanças, com o fito de respeito do art.11 da Lei nº 8.456/2007.

\*\*\*\* A função de Economista, tem como cargo paradigma na Prefeitura o Analista em Organização e Finanças, com o fito de respeito do art.11 da Lei nº 8.456/2007.

## ANEXO III

PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL  
EDITAL Nº 002/2023 - PSS SEFIN

## A) FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

## Titulação – Formação Profissional

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Superior Completo (Graduação) em Administração, Direito, Contabilidade ou Economia	1,00	1,00
Curso de AutoCAD	0,25	0,25
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>1,25</b>

## Experiência Profissional

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional nas áreas: fiscal, tributária, financeira contábil e administrativa.	de 06 meses a 12 meses = 5,0 de 13 meses a 36 meses = 6,25 de 37 meses a 48 meses = 7,5 Acima de 49 meses = 8,75	8,75
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>8,75</b>

## B) FUNÇÃO: CONTADOR

## Titulação – Formação Profissional

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado em áreas afins ao cargo ao qual concorre	1,25	1,25
Mestrado em áreas afins ao cargo ao qual concorre	1,0	1,0
Especialização em áreas afins ao cargo ao qual concorre	0,5	0,5
<b>Pontuação Máxima (Válida somente a maior pontuação)</b>		<b>1,25</b>

## Experiência Profissional

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional em Escritórios de Contabilidade, ou, Experiência profissional em Contabilidade Pública ou Privada; ou Experiência profissional em Administração Orçamentária e Financeira	de 06 meses a 12 meses = 5,0 de 13 meses a 36 meses = 6,25 de 37 meses a 48 meses = 7,5 Acima de 49 meses = 8,75	8,75
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>8,75</b>

## C) FUNÇÃO: ECONOMISTA

## Titulação – Formação Profissional

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado em áreas afins ao cargo ao qual concorre	1,25	1,25
Mestrado em áreas afins ao cargo ao qual concorre	1,0	1,0
Especialização em áreas afins ao cargo ao qual concorre	0,5	0,5
<b>Pontuação Máxima (Válida somente a maior pontuação)</b>		<b>1,25</b>

**Experiência Profissional**

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional em Controladoria, Auditoria, Contabilidade, Administração Orçamentária e Financeira, Mercado Financeira ou Estatísticas.	de 06 meses a 12 meses = 5,0 de 13 meses a 36 meses = 6,25 de 37 meses a 48 meses = 7,5 Acima de 49 meses = 8,75	8,75
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>8,75</b>





## ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL  
EDITAL Nº 002/2023 - PSS SEFIN

Eu, \_\_\_\_\_ Portador do RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ declaro que sou:

Negro Preto ( )

Negro Pardo ( )

para o fim específico de atender ao Item 6 do Edital nº. 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Finanças,  
para o cargo/função de \_\_\_\_\_

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste  
Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, e de anulação de minha convocação (caso tenha sido convocado) ou assinado contrato após  
procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Goiânia, / / 023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO VI

## TABELA ORIENTADORA DE ORDEM CONVOCATÓRIA DOS CADASTROS AC,PCD e PPP

## EDITAL Nº 002/2023 - PSS SEFIN

Esta tabela mostra a ordem em que serão convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Finanças, conforme item 6.7.1 do Edital, considerando as listagens de Ampla Concorrência (AC), Portador de Deficiência (PCD) e Pessoa Preta ou Parda (PPP), de acordo com a quantidade de vagas.

Quantidade de Convocados	Cadastro Utilizado
1	AC
2	AC
3	PPP
4	AC
5	PCD
6	AC
7	AC
8	PPP
9	AC
10	AC
11	AC
12	AC
13	PPP
14	AC
15	AC
16	AC
17	AC
18	PPP
19	AC
20	AC
21	PCD
22	AC
23	PPP
24	AC
25	AC
26	AC
27	AC
28	PPP
29	AC
30	AC
31	AC
32	AC
33	PPP
34	AC
35	AC
36	AC
37	AC
38	PPP
39	AC
40	AC
41	PCD
42	AC
43	PPP
44	AC
45	AC
46	AC
47	AC
48	PPP
49	AC
50	AC

Legenda: AC - Ampla Concorrência PCD - Pessoa com Deficiência PPP - Pessoa Preta ou Parda



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 05/04/2023, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1423260** e o código CRC **58718DAB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000000702-5

SEI Nº 1423260v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA  
EDITAL Nº. 001/2023**

**1º ADITIVO AO EDITAL**

A Secretaria Municipal de Administração de Goiânia, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás; a Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; bem como ao contido no processo SEI de nº 23.18.000000294-1, e o Edital nº 001/2023,

**RESOLVE** tornar públicas as seguintes retificações no Edital Nº 001/2023/SEINFRA:

**1. retifica** no Edital o item 7.10:

**Onde se lê:** A Análise Curricular será realizada pela Comissão de Processo Seletivo e aplicada apenas aos candidatos que comprovarem o requisito exigido para a Função.

**Leia-se:** A Análise Curricular será realizada pela Comissão de Processo Seletivo e aplicada apenas aos candidatos que comprovarem os requisitos exigidos para a Função.

**2. retifica** no Edital o item 14.3:

**Onde se lê:** 14.3 As contratações temporárias não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato classificado.

**Leia-se:** 14.3 As contratações temporárias não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato classificado. **O vínculo jurídico administrativo não implicará em quaisquer direitos celetistas, durante o contrato e quando da finalização e rescisão deste.**

**3. retifica** no Edital o item 14.4:

**Onde se lê:** 14.4 O candidato aprovado será convocado por ato do Secretário Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município, após solicitação de convocação formalizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA e demais documentos necessários para a convocação em conformidade com a Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios.

**Leia-se:** 14.4 O candidato aprovado será convocado por ato do Secretário Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município, após solicitação de convocação formalizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA e demais documentos necessários para a convocação em conformidade com a Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios, dentre outras Instruções Normativas do TCM/GO.

**4. retifica** no Edital o item 5.1:

**Onde se lê:** 5.1 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/1988, as regras da Lei Federal 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/1999 (art. 37), na Lei Estadual n.º 14.715/2004, bem como Decreto Municipal nº 2530/2014.

**Leia-se:** 5.1 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/1988, o Decreto Federal nº 9.508 de 24/08/2018, bem como o Decreto Municipal nº 2530/2014.

**5. retifica no Edital o item 5.4.1:**

**Onde se lê:** 5.4.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função;

**Leia-se:** Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item 5.4, se na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, para fins de atingir o percentual previsto de 5%.

**6. Acrescentar no Edital o item 8.3:**

8.3 Os documentos relacionados aos itens a, b e c deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e aquelas autorizadas pelo Ministério da Educação. Os cursos de Pós-graduação "Lato Sensu" (Especialização) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Permanecem inalterados os demais termos do regramento do Concurso Público.

Goiânia, 03 de abril de 2023.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 03/04/2023, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 03/04/2023, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1424715** e o código CRC **5B8323FB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Comunicação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021**

**ESPÉCIE:** Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Adiantamento fundamenta-se no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 12 do Contrato 002/2021.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / GO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM, representada neste ato pelo seu titular REALLE AURÉLIO PALLAZZO MARTINI

**CONTRATADA:** IMPRENSA NACIONAL

**OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 002/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**PROCESSO SEI Nº:** 22.21.000000041-8

**DATA DA ASSINATURA:** 27 dias do mês de Março de 2023

**REALLE AURÉLIO PALLAZZO MARTINI**

Secretário Municipal de Comunicação

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado, nº 999, 3º andar, Bloco F, Park Lozandes,  
Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-1005  
secom@goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 157, 31 DE MARÇO DE 2023

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo  
Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 23.7.000001552-1, em atenção aos Vistos em Inspeção Inicial SIND n.º 58/2023, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo de sindicância n.º 23.24.000005723-9;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 23.7.000001552-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	:	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	:	Matrícula n.º 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	:	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 31 dias do mês de março de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 31/03/2023, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 03/04/2023, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1416903** e o código CRC **79299A58**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000001552-1

SEI Nº 1416903v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 158, 03 DE ABRIL DE 2023

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo  
Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021,e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a autuação do processo administrativo disciplinar n.º 23.7.000001561-0, em atenção ao Despacho CRG n.º 004/2023, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo de apuração preliminar físico n.º 8.726.599-4, conforme certidão n.º 111 (1422404);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000001561-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 430, de 20 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Matrícula n.º 517771 -03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	: Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	: Matrícula n.º 738735-01	Secretária

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 03/04/2023, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 03/04/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1422460** e o código CRC **9EFAC1CA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000001561-0

SEI Nº 1422460v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 159, 03 DE ABRIL DE 2023

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo  
Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021,e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a autuação do processo administrativo disciplinar n.º 23.7.000001542-4 em atenção ao Despacho CRG n.º 005/2023 (1427002), exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo administrativo disciplinar físico n.º 82396250/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000001542-4**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 430, de 20 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	:	Matrícula n.º 517771 -03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	:	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	:	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 03/04/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 03/04/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1427105** e o código CRC **765E2E85**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000001542-4

SEI Nº 1427105v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 18/2023

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e regimentais conferidas pelo Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o art. 27, §4º da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **INTIMA**, pelo presente edital, o servidor **GABRIEL NOVAIS SILVA**, matrícula n.º **1357336-01**, para tomar conhecimento do Relatório n.º 150/2022, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar – CPPAD, bem como o Despacho n.º 031/2023 de 15 de fevereiro de 2023, exarado pelo Gabinete do Prefeito, ambos no **Processo Administrativo Disciplinar sob o n.º 8.896.307-5/2021, convertido em SEI n.º 22.7.000002369-2**.

**Fica o servidor NOTIFICADO**, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração ou recurso referente ao Despacho n.º 031/2022 emitido pelo Gabinete do Prefeito, constante no Processo Administrativo Disciplinar sob o n.º **8.896.307-5/2021 - SEI n.º 22.7.000002369-2**, conforme art. 133 da Lei Complementar n.º 011/292.

O servidor fica, ainda, **cientificado** que para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito a Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Controladoria-Geral do Município, em Goiânia – GO, telefone: 3524-3391/3390.

**Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessado, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei n.º 9.861/2016.**

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 03/04/2023, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 03/04/2023, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1423406** e o código CRC **2A18FAE7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1174/2023

**Autorizo** o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 065/2019, celebrado pela Prefeitura de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (renomeada pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021) e a empresa Arte Construções LTDA, referente ao período de execução dos serviços entre outubro/2022 a setembro/2023, para atender a SEINFRA, conforme o Despacho nº 36/2023 (1355196) da Gerência de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras, bem como o Parecer nº 72/2023 (1390241), emitido pela Superintendência da Advocacia Setorial, ambas desta Secretaria, nos termos do disposto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Goiânia, 03 de abril de 2023.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 04/04/2023,  
às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código  
verificador **1430048** e o código CRC **3BB7A5ED**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 24, 03 DE ABRIL DE 2023

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 1.130, de 20 de março de 2023.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º – DESIGNAR** respectivamente, os seguintes servidores como gestora e fiscal:

**I) GESTORA: MARIUZA FRANCISCA FERREIRA**, Matrícula nº 436272, CPF nº 633.899.161-72, no exercício de função de Diretora de Trânsito;

**II) FISCAL: CLAUBER GOMES MAIA**, Matrícula nº 419435, CPF nº 887.689.291-53, no exercício da função de Agente Municipal de Trânsito.

**Parágrafo único** – Os servidores acima designados estão vinculado ao Processo SEI 22.13.000002535-4, referente ao Contrato nº 11/2020, celebrado com a empresa Ligmobile Telecomunicações Ltda.

**Art. 2º** - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

**Parágrafo único** - Os servidores declaram e reconhecem conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 59/2022-SMM e demais disposições em contrário

**Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
*Secretário Interino da Secretaria Municipal de Mobilidade.*



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 03/04/2023, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1426532** e o código CRC **826E3386**.

---

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000002024-2

SEI Nº 1426532v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 25, 03 DE ABRIL DE 2023

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto nº 1.130, de 20 de março de 2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 010/2023-GERPLA;

**R E S O L V E :**

**ALTERAR** o Art. 1º da Portaria nº 25/2021, inciso II, e designar a servidora abaixo relacionada como Fiscal do contrato celebrado com a Ventura - Empreendimentos e Participações Ltda, vinculado ao Contrato nº 020/2020-SMM.

**I) FISCAL: REJANE DOS SANTOS BATISTA DAMACENO**, Matrícula nº 376981, CPF nº 704.367.201-59, no exercício da função de Gerente de Planejamento.

**Art. 1º**- Os demais termos da Portaria nº 25/2021, permanecem inalterados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
*Secretário Interino da Secretaria Municipal de Mobilidade.*



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 03/04/2023, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1426687** e o código CRC **7A41EB97**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1, 03 DE ABRIL DE 2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO SELETIVO 001/2023 – SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS DE TÁXI PARA UTILIZAÇÃO DE VAGAS ROTATIVAS NO ESTACIONAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO CENTRAL E TERMINAL RODOVIÁRIO DE CAMPINAS**

O **Secretário Municipal de Mobilidade**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Edital 001/2023- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS DE TÁXI, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento de seleção, visando autorização de utilização de 20(vinte) vagas rotativas junto ao estacionamento localizado no Terminal Rodoviário de Goiânia, sendo 10 (dez) permissões na Plataforma Norte e 10 (dez) permissões na Plataforma Sul, de forma alternada e cadastro reserva. 04 (quatro) vagas rotativas junto ao estacionamento no Terminal Rodoviário de Campinas.

**RELAÇÃO DOS SELECIONADOS – TERMINAL RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA (CENTRAL)**

Nº	NOME DO PERMISSONÁRIO	PERMISSÃO Nº
01	AEDIAS LEOPOLDINO DE SOUSA	1629
02	ALAIR ROSA RODRIGUES	1356
03	ALBERTO LOPES MARTINS	1758
04	ALVARO REZENDE SIQUEIRA	0943
05	DENILSON REGES TAVARES VIDAL	1639
06	DIORIVANO RAMOS	0160
07	DIRSENIO FRANCISCO DOS SANTOS	1259
08	DIVINO AREBA DA SILVA	1843
09	EURIPEDES QUIRINO DA SILVA	1268
10	ILSON MATUDA	0183
11	ISRAEL JERONIMO DO PRADO	1072
12	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	1371
13	MARCELO PIRES DA SILVA	1562
14	PAULENTINO BATISTA	1278
15	PAULO CÉSAR DE OLIVERIA	1307
16	SILVONE COSTA TEXEIRA GOMES	0795
17	VALDENOR CLEMENTE PEIXOTO	1462
18	VALCENIR BRAZ MAGALHÃES	1429
19	WEBER CMAPOS	1436

20	WILSON NUNES	0390
----	--------------	------

**RELAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA CADASTRO RESERVA  
TERMINAL RODOVIÁRIO CENTRAL**

Nº	NOME DO PERMISSONÁRIO	PERMISSÃO Nº
01	ARNALDO ARAUJO DE OLIVERIA	1611
02	FLAVIO CALDAS DE JESUS	1865
03	JOSÉ ANDRÉ DA SILVA	1931
04	MARCOS MIRANDA DE LIMA	1786

**RELAÇÃO DOS SELECIONADOS  
TERMINAL RODOVIÁRIO DE CAMPINAS**

Nº	NOME DO PERMISSONÁRIO	PERMISSÃO Nº
01	JOÃO MODESTO FILHO	1306
02	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	0236
03	LÁZARO JORGE DA SILVA	0587
04	OSMAR JERÔNIMO DO PRADO	1370

Goiânia, 03 de abril de 2023.

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
*Secretário Interino da Secretaria Municipal de Mobilidade*



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 03/04/2023, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1428707** e o código CRC **1B3C04FA**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº86/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 86/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 03 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 04/04/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1422242** e o código CRC **130E4C66**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº87/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº87/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 03 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 04/04/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1422299** e o código CRC **8BFD25F6**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000001991-0

SEI Nº 1422299v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº88/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 88/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 03 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 04/04/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1422324** e o código CRC **6D77CDF5**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº89/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº89/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.



Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 03 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 04/04/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1422346** e o código CRC **02D66181**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000001994-5

SEI Nº 1422346v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº90/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 90/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 04 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 04/04/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1429902** e o código CRC **9E483136**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº91/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº91/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Conductor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 04 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 04/04/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1429916** e o código CRC **9C31077E**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000002040-4

SEI Nº 1429916v1

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90675206/2022 e outro

Interessado(a): Leidiane Maria de Lima Souza e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO Nº 7108/2022-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e Aditivos, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Leidiane Maria de Lima Souza	90675206/2022	Contrato
Maíra Pereira Lima Andrade	90668072/2022	Contrato
Patrícia Nunes da Silva	90676806/2022	Contrato
Rosimaria Martins de Moura	90672002/2022	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Geral

**DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022**  
**PROCESSO SEI 22.24.000002304-5**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua 227-A n.º 331, Qd. 67D, Setor Leste Universitário, CEP 74610-060, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.414.457/0001-05, neste ato representada pelo Secretário, Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 981.298.211-68, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 22.24.000002304-5 resolve, com base nos art. 49 e 59, da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 60, da Lei 4.320/64 e o teor do PARECER JURÍDICO Nº 120/2023/CHEADV, DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022, firmado com a Empresa ALFA PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.878.675/0001-48.

**Publique-se.**

Goiânia, 10 de março de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Educação**, em 03/04/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1273202** e o código CRC **96C48A05**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202798**

DATA: **26/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202798** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/04/2022 a 25/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MAIRA PEREIRA LIMA ANDRADE**, CPF n. **042.293.091-12**.

PROCESSO n. **90668072**.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202810**

DATA: **26/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202810** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/04/2022 a 25/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSIMARIA MARTINS DE MOURA**, CPF n. **809.156.121-00**.

PROCESSO n. **90672002**.





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202827**

DATA: **26/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202827** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/04/2022** a **25/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LEIDIANE MARIA DE LIMA SOUZA**, CPF n. **021.735.441-60**.

PROCESSO n. **90675206**.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202835**

DATA: **26/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202835** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/04/2022** a **25/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PATRICIA NUNES DA SILVA**, CPF n. **836.818.411-87**.

PROCESSO n. **90676806**.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 016/2023-SME

1. **DATA:** 24 / 03 / 2023

2. **CONVENIENTES:** O Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ.

3. **OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a **SME** e a **OBRAS SOCIAIS** visando ao funcionamento do **Centro de Educação Infantil Obra do Berço**, em período integral, onde será desenvolvido o Projeto Político–Pedagógico com o objetivo de atender, aproximadamente, **84 (oitenta e quatro)** crianças, residentes no Município de Goiânia, na faixa etária de seis meses a cinco anos, sendo: **63 (sessenta e três)** crianças de **seis meses a três anos** e **21 (vinte e uma)** crianças de **quatro** anos (completos ou a completar até 31/03), distribuídos em **05 (cinco)** agrupamentos de Educação Infantil, obedecendo às normas estabelecidas nas *Diretrizes de Organização do Ano Letivo* vigente, da **SME** e no Estatuto das **OBRAS SOCIAIS**, bem como os ajustes entre as partes.

4. **PRAZO:** Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

5. **PROCESSO SEI Nº:** 22.24.000013981-7.

Goiânia, 24 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 03/04/2023, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1365161** e o código CRC **E2E78BCB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 88, 05 DE ABRIL DE 2023

*Instituir a abertura de todas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, que promovem vacinação à população, durante o ponto facultativo decretado para o dia 06 de abril de 2023.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

**Considerando** que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização, e controle, consoante Art. 197 da Constituição Federal;

**Considerando** que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme art. 2º da Lei 8.080/1990;

**Considerando** que foi decretado pela Prefeitura de Goiânia ponto facultativo no dia 6 de abril de 2023, nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia, por meio do Decreto nº 1.325, de 03 de abril de 2023;

**Considerando** a importância da vacinação de forma eficaz e a garantia de proteção à saúde da população no Município de Goiânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que todas Unidades Básicas de Saúde, responsáveis em promover a vacinação aos usuários da rede pública municipal de saúde de Goiânia, mantenham o funcionamento na data de 06 de abril de 2023, até às 13 horas.

Parágrafo Único - No caso das Unidades de Saúde de Urgência e Emergência, em regime de plantão permanente, o horário de funcionamento permanece de forma integral, conforme previsto no Decreto nº 1.325, de 03 de abril de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Durval Ferreira Fonseca Pedrosa  
**Secretário Municipal de Saúde**

Goiânia, 05 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedrosa, Secretário Municipal de Saúde**, em 05/04/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1445689** e o código CRC **EF5F71F5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036 e 037 de 2022  
REFERENTE A OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

**Processo nº:** Bee 47951/ SEI Nº 22.29.000024348-3

**Objeto:** Aquisição de itens de papelaria, através do Sistema de Registro de Preços- SRP, para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**Motivo:** No momento da solicitação do primeiro pedido filho referente aos itens 11 e 12, foi verificado que os valores homologados para empresa **PATRICIA CRISTINA DAMASCENO – CNPJ: 24.109.432/0001-01**, se encontravam bem acima dos valores de mercado, após nova cotação. Em atendimento aos subitens **12.8, 12.9, 12.10, 14.1, 14.2 e 14.3** do edital, foi realizada a tentativa de negociação com a referida empresa, porém sem sucesso, resultando na publicação no DOM do **Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 037/2022, na edição nº 7958, de 06 de janeiro de 2023**. Na sequência os itens foram ofertados aos próximos colocados nos valores informados na nova cotação, sendo de **R\$ 1,23 valor unitário para o item 11 e R\$ 0,66 valor unitário para o item 12**, onde a empresa **ALFA PAPELARIA EIRELI – CNPJ: 37.878.675/0001-48**, manifestou interesse e apresentou proposta para o **item 11**, conforme solicitação; já para o **item 12** não tivemos interessados, o que tornou o mesmo **FRACASSADO**.

**Prazo:** O Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação deste extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

- **ALFA PAPELARIA EIRELI – CNPJ: 37.878.675/0001-48 (1º Aditamento Ata SRP nº 036/2022)**

Item	Qntd.	Und.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	300	UN	PAPEL CAMURÇA, de dimensões aproximadamente 60cmx40cm, <b>na cor amarela</b> .	REIPEL	1,36	408,00
02	300	UN	PAPEL CAMURÇA, de dimensões aproximadamente 60cmx40cm, <b>na cor azul escuro</b> .	REIPEL	1,36	408,00
03	300	UN	PAPEL CAMURÇA, de dimensões aproximadamente 60cmx40cm, <b>na cor azul Royal</b> .	REIPEL	1,36	408,00
04	300	UN	PAPEL CAMURÇA, de dimensões aproximadamente 60cmx40cm, <b>na cor cinza escuro</b> .	REIPEL	1,36	408,00
05	300	UN	PAPEL CAMURÇA, de dimensões aproximadamente 60cmx40cm, <b>na cor laranja</b> .	REIPEL	1,36	408,00
06	300	UN	PAPEL CAMURÇA, de dimensões aproximadamente 60cmx40cm, <b>na cor marrom</b> .	REIPEL	1,36	408,00
07	300	UN	PAPEL CAMURÇA, de dimensões aproximadamente 60cmx40cm, <b>na cor preta</b> .	REIPEL	1,36	408,00
08	300	UN	PAPEL CAMURÇA, de dimensões aproximadamente 60cmx40cm, <b>na cor rosa</b> .	REIPEL	1,36	408,00
09	300	UN	PAPEL CAMURÇA, de dimensões aproximadamente 60cmx40cm, <b>na cor verde-bandeira</b> .	REIPEL	1,36	408,00

10	300	UN	<b>PAPEL CAMURÇA</b> , de dimensões aproximadamente 60cmx40cm, <b>na cor vermelha</b> .	REIPEL	1,36	408,00
11	800	UN	<b>PAPEL CANSON</b> para desenho, <b>gramatura 140 g/m²</b> , cor bege, formato A3 (297x420mm).	FILIPERSON	1,23	984,00
13	300	UN	<b>PAPEL CARTAZ FOSCO</b> , medindo aproximadamente 50cmx66cm, <b>na cor amarela</b> .	REIPEL	1,47	441,00
14	300	UN	<b>PAPEL CARTAZ FOSCO</b> , medindo aproximadamente 50cmx66cm, <b>na cor azul claro</b> .	REIPEL	1,47	441,00
15	300	UN	<b>PAPEL CARTAZ FOSCO</b> , medindo aproximadamente 50cmx66cm, <b>na cor azul escuro</b> .	REIPEL	1,47	441,00
16	300	UN	<b>PAPEL CARTAZ FOSCO</b> , medindo aproximadamente 50cmx66cm, <b>na cor laranja</b> .	REIPEL	1,47	441,00
17	300	UN	<b>PAPEL CARTAZ FOSCO</b> , medindo aproximadamente 50cmx66cm, <b>na cor marrom</b> .	REIPEL	1,47	441,00
18	300	UN	<b>PAPEL CARTAZ FOSCO</b> , medindo aproximadamente 50cmx66cm, <b>na cor preta</b> .	REIPEL	1,47	441,00
19	300	UN	<b>PAPEL CARTAZ FOSCO</b> , medindo aproximadamente 50cmx66cm, <b>na cor rosa</b> .	REIPEL	1,47	441,00
20	300	UN	<b>PAPEL CARTAZ FOSCO</b> , medindo aproximadamente 50cmx66cm, <b>na cor verde-claro</b> .	REIPEL	1,47	441,00
21	300	UN	<b>PAPEL CARTAZ FOSCO</b> , medindo aproximadamente 50cmx66cm, <b>na cor verde-escuro</b> .	REIPEL	1,47	441,00
22	300	UN	<b>PAPEL CARTAZ FOSCO</b> , medindo aproximadamente 50cmx66cm, <b>na cor vermelha</b> .	REIPEL	1,47	441,00
32	450	RL	<b>PAPEL CREPOM</b> , medida 48 cm de largura, 2 m de comprimento, pesando 28 g/m², <b>na cor amarela</b> .	REIPEL	1,04	468,00
33	450	RL	<b>PAPEL CREPOM</b> , medida 48 cm de largura, 2 m de comprimento, pesando 28 g/m², <b>na cor azul claro</b> .	REIPEL	1,04	468,00
34	450	RL	<b>PAPEL CREPOM</b> , medida 48 cm de largura, 2 m de comprimento, pesando 28 g/m², <b>na cor azul royal</b> .	REIPEL	1,04	468,00
35	450	RL	<b>PAPEL CREPOM</b> , medida 48 cm de largura, 2 m de comprimento, pesando 28 g/m², <b>na cor branca</b> .	REIPEL	1,04	468,00
36	450	RL	<b>PAPEL CREPOM</b> , medida 48 cm de largura, 2 m de comprimento, pesando 28 g/m², <b>na cor alaranjado</b> .	REIPEL	1,04	468,00
37	450	RL	<b>PAPEL CREPOM</b> , medida 48 cm de largura, 2 m de comprimento, pesando 28 g/m², <b>na cor pink</b> .	REIPEL	1,04	468,00
38	450	RL	<b>PAPEL CREPOM</b> , medida 48 cm de largura, 2 m de comprimento, pesando 28 g/m², <b>na cor rosa</b> .	REIPEL	1,04	468,00

39	450	RL	<b>PAPEL CREPOM</b> , medida 48 cm de largura, 2 m de comprimento, pesando 28 g/m <sup>2</sup> , <b>na cor verde-claro.</b>	REIPEL	1,04	468,00
40	450	RL	<b>PAPEL CREPOM</b> , medida 48 cm de largura, 2 m de comprimento, pesando 28 g/m <sup>2</sup> , <b>na cor verde-escuro.</b>	REIPEL	1,04	468,00
41	450	RL	<b>PAPEL CREPOM</b> , medida 48 cm de largura, 2 m de comprimento, pesando 28 g/m <sup>2</sup> , <b>na cor vermelha.</b>	REIPEL	1,04	468,00
42	500	UN	<b>PAPEL FANTASIA</b> , didático, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , medida 45cmx65cm <b>na cor amarela.</b>	VMP	0,64	320,00
43	500	UN	<b>PAPEL FANTASIA</b> , didático, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , medida 45cmx65cm <b>na cor azul.</b>	VMP	0,64	320,00
44	500	UN	<b>PAPEL FANTASIA</b> , didático, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , medida 45cmx65cm <b>na cor dourada.</b>	VMP	0,64	320,00
45	500	UN	<b>PAPEL FANTASIA</b> , didático, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , medida 45x65cm <b>na cor laranja.</b>	VMP	0,64	320,00
46	500	UN	<b>PAPEL FANTASIA</b> , didático, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , medida 45cmx65cm <b>na cor prata.</b>	VMP	0,64	320,00
47	500	UN	<b>PAPEL FANTASIA</b> , didático, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , medida 45x65cm <b>na cor rosa.</b>	VMP	0,64	320,00
48	500	UN	<b>PAPEL FANTASIA</b> , didático, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , medida 45cmx65cm <b>na cor verde-claro.</b>	VMP	0,64	320,00
49	500	UN	<b>PAPEL FANTASIA</b> , didático, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , medida 45cmx65cm <b>na cor verde-escuro.</b>	VMP	0,64	320,00
50	500	UN	<b>PAPEL FANTASIA</b> , didático, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , medida 45cmx65cm <b>na cor vermelha.</b>	VMP	0,64	320,00
51	500	UN	<b>PAPEL FANTASIA</b> , didático, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , medida 45cmx65cm <b>na cor vinho.</b>	VMP	0,64	320,00
52	600	UN	<b>PAPEL MICRO-ONDULADO</b> , medida 50cmx80 cm <b>com estampas florais.</b>	REIPEL	3,18	1.908,00
53	600	UN	<b>PAPEL MICRO-ONDULADO</b> , medida 50cmx80 cm <b>na cor amarela.</b>	REIPEL	3,18	1.908,00
54	600	UN	<b>PAPEL MICRO-ONDULADO</b> , medida 50cmx80 cm <b>na cor azul.</b>	REIPEL	3,18	1.908,00
55	600	UN	<b>PAPEL MICRO-ONDULADO</b> , medida 50cmx80 cm <b>na cor dourado.</b>	REIPEL	3,18	1.908,00
56	600	UN	<b>PAPEL MICRO-ONDULADO</b> , medida 50cmx80 cm <b>na cor lilás.</b>	REIPEL	3,18	1.908,00
57	600	UN	<b>PAPEL MICRO-ONDULADO</b> , medida 50cmx80 cm <b>na cor prata.</b>	REIPEL	3,18	1.908,00
58	600	UN	<b>PAPEL MICRO-ONDULADO</b> , medida 50cmx80 cm <b>na cor rosa.</b>	REIPEL	3,18	1.908,00
59	600	UN	<b>PAPEL MICRO-ONDULADO</b> , medida 50cmx80 cm <b>na cor roxa.</b>	REIPEL	3,18	1.908,00
60	600	UN	<b>PAPEL MICRO-ONDULADO</b> , medida 50cmx80 cm <b>na cor verde.</b>	REIPEL	3,18	1.908,00

61	600	UN	<b>PAPEL MICRO-ONDULADO</b> , medida 50cmx80 cm <b>na cor vermelha.</b>	REIPEL	3,18	1.908,00
73	500	UN	<b>PAPEL SEDA</b> , gramatura 18 g/m <sup>2</sup> , medida 48cmx60cm, não tóxico, tinta a base água, <b>na cor amarela.</b>	REIPEL	0,35	175,00
74	500	UN	<b>PAPEL SEDA</b> , gramatura 18 g/m <sup>2</sup> , medida 48cmx60cm, não tóxico, tinta a base água, <b>na cor azul-marinho.</b>	REIPEL	0,35	175,00
75	500	UN	<b>PAPEL SEDA</b> , gramatura 18 g/m <sup>2</sup> , medida 48cmx60cm, não tóxico, tinta a base água, <b>na cor azul royal.</b>	REIPEL	0,35	175,00
76	500	UN	<b>PAPEL SEDA</b> , gramatura 18g/m <sup>2</sup> , medida 48cmx60cm, não tóxico, tinta a base água, <b>na cor branca.</b>	REIPEL	0,35	175,00
77	500	UN	<b>PAPEL SEDA</b> , gramatura 18g/m <sup>2</sup> , medida 48cmx60cm, não tóxico, tinta a base água, <b>na cor alaranjada.</b>	REIPEL	0,35	175,00
78	500	UN	<b>PAPEL SEDA</b> , gramatura 18g/m <sup>2</sup> , medida 48cmx60cm, não tóxico, tinta a base água, <b>na cor rosa.</b>	REIPEL	0,35	175,00
79	500	UN	<b>PAPEL SEDA</b> , gramatura 18g/m <sup>2</sup> , medida 48cmx60cm, não tóxico, tinta a base água, <b>na cor roxa.</b>	REIPEL	0,35	175,00
80	500	UN	<b>PAPEL SEDA</b> , gramatura 18g/m <sup>2</sup> , medida 48cmx60cm, não tóxico, tinta a base água, <b>na cor verde claro.</b>	REIPEL	0,35	175,00
81	500	UN	<b>PAPEL SEDA</b> , gramatura 18g/m <sup>2</sup> , medida 48cmx60cm, não tóxico, tinta a base água, <b>na cor verde escuro.</b>	REIPEL	0,35	175,00
82	500	UN	<b>PAPEL SEDA</b> , gramatura 18g/m <sup>2</sup> , medida 48cmx60cm, não tóxico, tinta a base água, <b>na cor vermelha.</b>	REIPEL	0,35	175,00
83	1200	FL	<b>PAPEL MANTEIGA</b> , material: celulose vegetal, gramatura: no mínimo 40 g/m <sup>2</sup> , comprimento: 297 cm, largura: 420 cm, cor: branca, formato: A3.	CANSON	0,78	936,00
84	1000	UN	<b>CARTOLINA BRANCA</b> , gramatura 150 g/m <sup>2</sup> , 65x50 centímetros.	JANDAIA	0,84	840,00
85	4500	UN	<b>CARTOLINA CORES VARIADAS</b> , gramatura 150 g/m <sup>2</sup> , 65x50 centímetros.	JANDAIA	0,99	4.455,00
86	450	UN	<b>E. V. A. (ETIL VINIL ACETATO)PLACA</b> , emborrachado de 2 mm de espessura, medindo 40x46 cm, <b>na cor amarela.</b>	IBEL	2,03	913,50
87	450	UN	<b>E. V. A. (ETIL VINIL ACETATO)PLACA</b> , emborrachado de 2 mm de espessura, medindo 40x46 cm, <b>na cor azul-claro.</b>	IBEL	2,03	913,50
88	450	UN	<b>E. V. A. (ETIL VINIL ACETATO)PLACA</b> , emborrachado de 2 mm de espessura, medindo 40x46 cm, <b>na cor azul-escuro.</b>	IBEL	2,03	913,50
89	450	UN	<b>E. V. A. (ETIL VINIL ACETATO)PLACA</b> , emborrachado de 2 mm de espessura, medindo 40x46 cm, <b>na cor branca.</b>	IBEL	2,03	913,50



90	450	UN	<b>E. V. A. (ETIL VINIL ACETATO)PLACA</b> , emborrachado de 2 mm de espessura, medindo 40x46 cm, <b>na cor laranja.</b>	IBEL	2,03	913,50
91	450	UN	<b>E. V. A. (ETIL VINIL ACETATO)PLACA</b> , emborrachado de 2 mm de espessura, medindo 40x46 cm, <b>na cor marrom.</b>	IBEL	2,03	913,50
92	450	UN	<b>E. V. A. (ETIL VINIL ACETATO)PLACA</b> , emborrachado de 2 mm de espessura, medindo 40x46 cm, <b>na cor preta.</b>	IBEL	2,03	913,50
93	450	UN	<b>E. V. A. (ETIL VINIL ACETATO)PLACA</b> , emborrachado de 2 mm de espessura, medindo 40x46 cm, <b>na cor rosa.</b>	IBEL	2,03	913,50
94	450	UN	<b>E. V. A. (ETIL VINIL ACETATO)PLACA</b> , emborrachado de 2 mm de espessura, medindo 40x46 cm, <b>na cor verde-bandeira.</b>	IBEL	2,03	913,50
95	450	UN	<b>E. V. A. (ETIL VINIL ACETATO)PLACA</b> , emborrachado de 2 mm de espessura, medindo 40x46 cm, <b>na cor verde folha.</b>	IBEL	2,03	913,50
96	450	UN	<b>E. V. A. (ETIL VINIL ACETATO)PLACA</b> , emborrachado de 2 mm de espessura, medindo 40x46 cm, <b>na cor vermelha.</b>	IBEL	2,03	913,50
97	400	FR	<b>TINTA ACRÍLICA</b> , frasco com aproximadamente 23 ml, <b>na cor amarela claro.</b>	ACRILEX	8,42	3.368,00
98	400	FR	<b>TINTA ACRÍLICA</b> , frasco com aproximadamente 23 ml, <b>na cor amarela ouro.</b>	ACRILEX	8,42	3.368,00
99	400	FR	<b>TINTA ACRÍLICA</b> , frasco com aproximadamente 23 ml, <b>na cor azul claro.</b>	ACRILEX	8,42	3.368,00
100	400	FR	<b>TINTA ACRÍLICA</b> , frasco com aproximadamente 23 ml, <b>na cor azul cobalto.</b>	ACRILEX	8,42	3.368,00
101	400	FR	<b>TINTA ACRÍLICA</b> , frasco com aproximadamente 23 ml, <b>na cor branca.</b>	ACRILEX	8,42	3.368,00
102	400	FR	<b>TINTA ACRÍLICA</b> , frasco com aproximadamente 23 ml, <b>na cor laranja.</b>	ACRILEX	8,42	3.368,00
103	400	FR	<b>TINTA ACRÍLICA</b> , frasco com aproximadamente 23 ml, <b>na cor marrom.</b>	ACRILEX	8,42	3.368,00
104	400	FR	<b>TINTA ACRÍLICA</b> , frasco com aproximadamente, 23 ml, <b>na cor preta.</b>	ACRILEX	8,42	3.368,00
105	400	FR	<b>TINTA ACRÍLICA</b> , frasco com aproximadamente 23 ml, <b>na cor rosaclaro.</b>	ACRILEX	8,42	3.368,00
106	400	FR	<b>TINTA ACRÍLICA</b> , frasco com aproximadamente 23 ml, <b>na cor rosa pink.</b>	ACRILEX	8,42	3.368,00
107	400	FR	<b>TINTA ACRÍLICA</b> , frasco com aproximadamente 23 ml, <b>na cor verde bandeira.</b>	ACRILEX	8,42	3.368,00

108	400	FR	TINTA ACRÍLICA, frasco com aproximadamente 23 ml, <b>na cor verde claro.</b>	ACRILEX	8,42	3.368,00
109	400	FR	TINTA ACRÍLICA, frasco com aproximadamente 23 ml, <b>na cor vermelha.</b>	ACRILEX	8,42	3.368,00
110	400	FR	TINTA ACRÍLICA, frasco com aproximadamente 23 ml, <b>na cor violeta.</b>	ACRILEX	8,42	3.368,00
113	120	TB	TINTA GUACHE, não tóxica, composta de resina vegetal, pigmentos, carga mineral e conservante, tubo com 500 ml, <b>na cor amarela.</b>	PIRATININGA	8,82	1.058,40
114	120	TB	TINTA GUACHE, não tóxica, composta de resina vegetal, pigmentos, carga mineral e conservante, tubo com 500 ml, <b>na cor azul.</b>	PIRATININGA	8,82	1.058,40
115	120	TB	TINTA GUACHE, não tóxica, composta de resina vegetal, pigmentos, carga mineral e conservante, tubo com 500 ml, <b>na cor branca.</b>	PIRATININGA	8,82	1.058,40
116	120	TB	TINTA GUACHE, não tóxica, composta de resina vegetal, pigmentos, carga mineral e conservante, tubo com 500 ml, <b>na cor preta.</b>	PIRATININGA	8,82	1.058,40
117	120	TB	TINTA GUACHE, não tóxica, composta de resina vegetal, pigmentos, carga mineral e conservante, tubo com 500 ml, <b>na cor rosa.</b>	PIRATININGA	8,82	1.058,40
118	120	TB	TINTA GUACHE, não tóxica, composta de resina vegetal, pigmentos, carga mineral e conservante, tubo com 500 ml, <b>na cor verde.</b>	PIRATININGA	8,82	1.058,40
119	120	TB	TINTA GUACHE, não tóxica, composta de resina vegetal, pigmentos, carga mineral e conservante, tubo com 500 ml, <b>na cor vermelha.</b>	PIRATININGA	8,82	1.058,40
135	300	FR	TINTA PLÁSTICA, frasco com 37 ml, <b>na cor amarelo pele.</b>	ACRILEX	3,67	1.101,00
136	300	FR	TINTA PLÁSTICA, frasco com 37 ml, <b>na cor azul celeste.</b>	ACRILEX	3,67	1.101,00
137	300	FR	TINTA PLÁSTICA, frasco com 37 ml, <b>na cor azul cobalto.</b>	ACRILEX	3,67	1.101,00
138	300	FR	TINTA PLÁSTICA, frasco com 37 ml, <b>na cor azul petróleo.</b>	ACRILEX	3,67	1.101,00
139	300	FR	TINTA PLÁSTICA, frasco com 37 ml, <b>na cor azul turquesa.</b>	ACRILEX	3,67	1.101,00
140	300	FR	TINTA PLÁSTICA, frasco com 37 ml, <b>na cor branca.</b>	ACRILEX	3,67	1.101,00
141	300	FR	TINTA PLÁSTICA, frasco com 37 ml, <b>na cor camurça.</b>	ACRILEX	3,67	1.101,00
142	300	FR	TINTA PLÁSTICA, frasco com 37 ml, <b>na cor cinza.</b>	ACRILEX	3,67	1.101,00
143	300	FR	TINTA PLÁSTICA, frasco com 37 ml, <b>na cor laranja.</b>	ACRILEX	3,67	1.101,00
144	300	FR	TINTA PLÁSTICA, frasco com 37 ml, <b>na cor lilás.</b>	ACRILEX	3,67	1.101,00

145	300	FR	<b>TINTA PLÁSTICA</b> , frasco com 37 ml, na cor marrom.	ACRILEX	3,67	1.101,00
146	300	FR	<b>TINTA PLÁSTICA</b> , frasco com 37 ml, na cor preta.	ACRILEX	3,67	1.101,00
147	300	FR	<b>TINTA PLÁSTICA</b> , frasco com 37 ml, na cor rosa antigo.	ACRILEX	3,67	1.101,00
148	300	FR	<b>TINTA PLÁSTICA</b> , frasco com 37 ml, na cor rosa bebê.	ACRILEX	3,67	1.101,00
149	300	FR	<b>TINTA PLÁSTICA</b> , frasco com 37 ml, na cor rosa escuro.	ACRILEX	3,67	1.101,00
150	300	FR	<b>TINTA PLÁSTICA</b> , frasco com 37 ml, na cor verde bandeira.	ACRILEX	3,67	1.101,00
151	300	FR	<b>TINTA PLÁSTICA</b> , frasco com 37 ml, na cor verde claro.	ACRILEX	3,67	1.101,00
152	300	FR	<b>TINTA PLÁSTICA</b> , frasco com 37 ml, na cor vermelho escarlata.	ACRILEX	3,67	1.101,00
153	300	FR	<b>TINTA PLÁSTICA</b> , frasco com 37 ml, na cor vermelho escuro.	ACRILEX	3,67	1.101,00
154	150	FR	<b>TINTA EM SPRAY</b> ,na cor amarela, indicada para pintura artística decorativa em madeira, jornal papel, alvenaria, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e outros, conteúdo aproximado 400 ml.	TEK BOND	18,34	2.751,00
155	150	FR	<b>TINTA EM SPRAY</b> ,na cor azul, indicada para pintura artística decorativa em madeira, jornal papel, alvenaria, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e outros, conteúdo aproximado 400 ml.	TEK BOND	18,34	2.751,00
156	150	FR	<b>TINTA EM SPRAY</b> ,na cor branco, indicada para pintura artística decorativa em madeira, jornal papel, alvenaria, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e outros, conteúdo aproximado 400 ml.	TEK BOND	18,34	2.751,00
157	150	FR	<b>TINTA EM SPRAY</b> ,na cor dourado, indicada para pintura artística decorativa em madeira, jornal papel, alvenaria, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e outros, conteúdo aproximado 400 ml.	TEK BOND	18,34	2.751,00
158	150	FR	<b>TINTA EM SPRAY</b> ,na cor lilás, indicada para pintura artística decorativa em madeira, jornal papel, alvenaria, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e outros, conteúdo aproximado 400 ml.	TEK BOND	18,34	2.751,00
159	150	FR	<b>TINTA EM SPRAY</b> ,na cor preta, indicada para pintura artística decorativa em madeira, jornal papel, alvenaria, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e outro, conteúdo aproximado 400 ml.	TEK BOND	18,34	2.751,00
160	150	FR	<b>TINTA EM SPRAY</b> ,na cor vermelha, indicada para pintura artística decorativa em madeira, jornal papel, alvenaria, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e outro, conteúdo aproximado 400 ml.	TEK BOND	18,34	2.751,00
<b>Valor Total: R\$ 149.200,30 (Cento e quarenta e nove mil duzentos reais e trinta centavos)</b>						

Durval Ferreira Fonseca Pedroso

**Secretário**

Goiânia, 21 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 31/03/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1340033** e o código CRC **6F381E79**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000024348-3

SEI Nº 1340033v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP- SAÚDE**  
**(AVISO DE RESULTADO)**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 006/2023 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo **SEI nº 23.29.000006105-4**, cujo objeto é Aquisição de Bolsa de Lona, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. De acordo com o Termo de Julgamento/Adjudicação e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 345/2023**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• **W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA – CNPJ: 06.150.919/0001-48**

Item	Quantidade	Descritivo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1.200 Und	<p><b>Bolsa de Lona</b> – Confeccionada em lona de algodão (fio 10), fios retorcidos, compacta, textura homogênea, impermeável, tira colo, cor caqui, avaliação escala de amarelo mínimo 3(três), compatível com a cor da lona; A bolsa será composta de 3(três) panos fechados lateralmente no sentido da altura e da largura, sanfonada, divisões internas com costura reforçada e debruadas com fita de algodão, alça com 5 cm de largura, regulável e com ombreiras, passadores de metal ajustáveis, com bolso sem lapela e com cantos da bolsa arredondados; Tamanho aproximado: 35 cm x 40 cm <b>*As bolsas deverão ser silcadas, conforme amostra.</b></p>	64,00	76.800,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais)</b>				

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
Secretário

Goiânia, 22 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 31/03/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1348019** e o código CRC **53C2A175**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000006105-4

SEI Nº 1348019v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 41, 30 DE MARÇO DE 2023

Designação de servidores

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, **designamos** o servidor **RENATO ANDRADE DE SOUSA**, matrícula nº 1003887, CPF **025.854.651-44**, Lotado na Gerencia de Apoio Administrativo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR** do Processo nº SEI 23.10.000001910-2, **para aquisição de Açúcar 5kg**.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 2º** – Para atuar como **FISCAL** do Processo SEI 23.10.000001910-2, **designamos** o servidor **Jaisson Veras Normandia**, matrícula nº **1524313**, CPF **061.403.531-73** lotado na Coordenação de Gestão.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 30 dia do mês de março de 2023.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 03/04/2023, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1349388** e o código CRC **E30EB160**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 280/2023

**AUTORIZAÇÃO**

Considerando a necessidade na aquisição de Açúcar, para atender a Secretária Municipal de desenvolvimento Humano e Social - SEDHS e suas unidades descentralizadas.

**AUTORIZO** por ser imprescindível aquisição de Gêneros alimentícios tipo (AÇÚCAR), por meio de Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 - Oriunda do pregão Eletrônico 036/2022 - SRP.

Goiânia, 22 de março de 2023.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 23/03/2023, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1349109** e o código CRC **76A0F747**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000001910-2

SEI Nº 1349109v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023**

- 1 – ESPÉCIE:** Contrato para fornecimento de materiais de construção, ferramentas e correlatos.
- 2 – PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa COMERCIAL J. TEODORO LTDA.
- 3 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E CORRELATOS, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, conforme especificações e quantitativo constante do Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2022, Ata de Registro de Preço do Município Campestre De Goiás/GO, Processo Licitatório n. 5/2022, Processo Administrativo n. 600/2022, para fornecimento de materiais de construção e ferramentas, Processo SEI nº 22.10.000001212-9.
- 4 – VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 5- VALOR:** R\$ 253.233,40 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
- 6 – PROCESSO:** Processo SEI nº 22.10.000001212-9

Goiânia, 27 de março de 2023.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 281, 04 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 102, §2º, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000001272-9,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidor **Aparecida Dias Cardoso**, matrícula nº 916790-01, inscrita no CPF sob o n.º 004.097.911-30, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “C”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 662,35** (seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º De acordo com o previsto no Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/04/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1414971** e o código CRC **A402A2D4**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 282, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000003335-1,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria Madalena de Sá Rodrigues**, matrícula nº 782890-01, inscrita no CPF sob o n.º 350.902.356-00, no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe I, Padrão “P”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **20,23/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 20 (vinte) anos e 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 4.434,65** (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/04/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1415118** e o código CRC **178DA062**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 283, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012 e no Art. 102, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, para o Contrato 01, e no Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, e no Art. 102, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 312/2018 para o Contrato 02, nos termos do processo SEI Nº 22.6.000011677-4,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Rosa Maria Parreira Lopes Mendes**, portadora do CPF nº 397.563.191-00, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "I", Contrato 01, matrícula nº 594245-01, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral por invalidez, e no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "C", Contrato 02, matrícula nº 594245-02, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral por invalidez.

§ 1.º Os proventos do Contrato 01 (matrícula nº 594245-01) da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.952,70** (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (03): R\$ 1.185,81** (um mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.185,81** (um mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

§ 2.º Os proventos do Contrato 02 (matrícula nº 594245-02) da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de R\$ 4.810,35** (quatro mil, oitocentos e dez reais e trinta e cinco centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/04/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1416211** e o código CRC **A4247100**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 284, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 103 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do Processo SEI Nº 23.20.00000034-3,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar o servidor **José Maria Moreno**, matrícula nº 1181823-01, inscrito no CPF sob o nº 869.764.948-04, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe ACS, Padrão “004”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria compulsória proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **10,03/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 10 (dez) anos e 11 (onze) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 568,14** (quinhentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 13 (treze) de março de 2023**.

Goiânia, 04 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 04/04/2023, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1417241** e o código CRC **8C03454D**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 285, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.6.000010148-3,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Rosângela Márcia Souza Zeferino**, matrícula nº 956210-01, inscrita no CPF sob o n.º 303.021.291-20, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “D”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **13,82/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 13 (treze) anos e 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 641,94** (seiscentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 04/04/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1417406** e o código CRC **7E0D1997**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 286, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.6.000009242-5,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria Pereira da Silva**, matrícula nº 287024-01, inscrita no CPF sob o n.º 585.702.091-34, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.448,80** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.224,40** (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.334,64** (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 04/04/2023, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1426533** e o código CRC **22DD6AFB**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 287, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000002589-8,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Irinéia Galvão Borges**, matrícula nº 182745-01, inscrita no CPF sob o nº 624.323.031-72, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.894,31** (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 947,16** (novecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/04/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1426577** e o código CRC **3F7DA1D4**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 288, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000000554-4,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria Aparecida Carlos Rodrigues**, matrícula nº 182826-01, inscrita no CPF sob o n.º 374.824.911-04, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência "J", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.691,36** (um mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 845,68** (oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 04/04/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1426640** e o código CRC **B9264B1C**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 289, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.6.000007809-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Divina Alves Cezário**, matrícula nº 201251-01, inscrita no CPF sob o n.º 402.690.941-72, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência "I", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.862,21** (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 931,11** (novecentos e trinta e um reais e onze centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

§ 2º Em consequência do previsto no Art.24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado, por opção da servidora, o fator redutor na aposentadoria, resultando no desconto do valor de **R\$ 634,39** (seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), sobre o benefício, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 04/04/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1426679** e o código CRC **651E4098**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 290, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.29.000004579-7,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Ildete Passos Oliveira Souza**, matrícula nº 200638-01, inscrita no CPF sob o n.º 509.415.771-04, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência "J", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.717,19** (um mil, setecentos e dezessete reais e dezenove centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 1.030,31** (um mil, trinta reais e trinta e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/04/2023, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1426752** e o código CRC **B00AFE96**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 291, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000000817-9,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Ana Marly de Almeida Lopes**, matrícula nº 201146-01, inscrita no CPF sob o n.º 772.215.161-20, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência "I", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.862,21** (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 931,11** (novecentos e trinta e um reais e onze centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 04/04/2023, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1427045** e o código CRC **0B18F166**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 292, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000001089-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Juscele Fernandes Fonseca**, matrícula nº 343820-01, inscrita no CPF sob o n.º 576.429.661-72, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.837,58** (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.535,03** (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e três centavos) e **Adicional de Titularidade (15%): R\$ 575,63** (quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 04/04/2023, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1427088** e o código CRC **B598EC82**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 293, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000000466-1,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar o servidor **Gildo Carneiro de Farias Filho**, matrícula nº 185272-01, inscrito no CPF sob o n.º 540.359.297-00, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 8.638,43** (oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 4.319,22** (quatro mil, trezentos e dezenove reais e vinte e dois centavos); e **Adicional de Titularidade (5%): R\$ 431,92** (quatrocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 04/04/2023, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1427148** e o código CRC **B1A4240A**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 294, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 e nos artigos 100, II, 115, 116, 117, 119 e 121, da Lei Complementar n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000001877-8,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Vera Lúcia Cassimira de Moraes**, inscrita no CPF sob o n.º 267.874.581-34, viúva da ex-servidor **Ademar de Souza Batista**, matrícula n.º 777587-01, inscrito no CPF sob o n.º 213.342.851-87, ocupante do cargo de Motorista, Grau 7, Referência “C”.

§ 1º Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.669,49** (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (02): R\$ 333,90** (trezentos e trinta e três reais e noventa centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 1.502,54** (um mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 (dezoito) de agosto de 2022.**

Goiânia, 04 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 04/04/2023, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1427861** e o código CRC **D6815C82**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 295, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 62/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0342/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo nº 22.5.000001027-8,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço do servidor **Rodrigo Rodrigues de Faria**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível AA6, Referência “E”, matrícula n.º 1072650-01, CPF n.º 004.507.841-69, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	<b>01.06.2007 a 18.08.2007</b>	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias
02	<b>20.08.2007 a 09.12.2007</b>	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias
03	<b>03.12.2007 a 18.05.2009</b>	01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias
04	<b>10.09.2009 a 14.09.2009</b>	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
05	<b>20.11.2010 a 04.03.2011</b>	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias**, líquidos e efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 04 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/04/2023, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1428041** e o código CRC **1D56D64E**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 296, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 55/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0347/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo nº 22.20.000002016-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Dinorá Maria dos Santos Barros**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “G”, matrícula n.º 889407-01, CPF n.º 0 228.124.151-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>21.02.1972 a 21.03.1972</b>	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 01 (um) dias
02	<b>16.01.1973 a 22.04.1973</b>	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 07 (sete) dias
03	<b>22.06.1979 a 29.01.1982</b>	02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias
04	<b>01.02.1985 a 30.04.1985</b>	00 (zero) ano, 03 (zero) mês e 00 (zero) dia
05	<b>01.07.1985 a 31.12.1985</b>	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia
06	<b>02.01.1986 a 01.04.1994</b>	08 (oito) anos, 03 (três) meses e 00 (zero) dia
07	<b>01.09.1994 a 30.08.1997</b>	03 (três) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia
08	<b>02.06.2003 a 12.03.2008</b>	04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 19 (dezenove) anos, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias**, líquidos e efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 04 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 04/04/2023, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1428306** e o código CRC **EB158FEB**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 297, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.24.000012165-9,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Divina Souza de Freitas**, matrícula nº 250660 -01, inscrita no CPF sob o n.º 423.683.321-20, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.862,21** (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 931,11** (novecentos e trinta e um reais e onze centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/04/2023, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1428814** e o código CRC **0A691C7E**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000012165-9

SEI Nº 1428814v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 298, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.6.000013895-6,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Nilda Peixoto Fleury de Almeida**, matrícula nº 59331-01, inscrita no CPF sob o n.º 786.127.481-00, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "T", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.471,47** (cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 3.830,03** (três mil, oitocentos e trinta reais e três centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.641,44** (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/04/2023, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1433444** e o código CRC **08534240**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 34, 31 DE MARÇO DE 2023

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Conceder** averbação ao tempo de serviço da servidora **Lizonita Sousa Galvão**, matrícula nº. 889505-01, lotada nesta Agência, dos períodos abaixo informados, conforme as Certidões de Tempo de Contribuição, bem como o Parecer Jurídico nº.38/2023, contidos no processo administrativo SEI nº. 22.17.000005461-2.

FINALIDADE	EMPREGADOR	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE	BOLLHOFF DODI IND. E COM. LTDA	08 MESES 05 DIAS
APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE	JOÃO JORGE DE OLIVEIRA	02 MESES 13 DIAS
APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE	IND. E COM. DE CAL. E COUROS SÃO JORGE LTDA	08 MESES 26 DIAS
APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE	KIDENGO IND. DE VESTIARIO LTDA	03 ANOS 14 DIAS
APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE	MIRANDA & MATEUS LTDA	02 ANOS 02 MESES 17 DIAS
APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE	HOSPITAL CIDADE JARDIM LTDA	01 ANO 11 MESES
	<b>TOTAL</b>	<b>8 ANOS 9 MESES 15 DIAS</b>

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 31 dias do mês de março de 2023.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA

Goiânia, 31 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal, Funcionária a Disposição do Município**, em 04/04/2023, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 04/04/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1418792** e o código CRC **6AC7BFAD**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000005461-2

SEI Nº 1418792v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas nos Despachos nº 152/2022 da Gerência de Planejamento, nº 301/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 513/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 23.14.000002408-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 10032, no valor total de **R\$ 13.544,70 ( treze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **ANGIO FLUXO S/S LTDA , CNPJ n.º 03.576.905/0001-00,,** sem cobertura contratual.

Goiânia, 29 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA****Presidente - IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/03/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1406998** e o código CRC **EC73F78C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas nos Despachos nº 358/2023 da Gerência de Planejamento, nº 965/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1.254/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 23.14.000002164-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 2009, no valor total de **R\$ 4.219,82 ( quatro mil e duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)**, referente ao mês de setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **ARLINDO RIBEIRO SILVA & CIA LTDA., CNPJ n.º 01.525.756/0001-17**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 29 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA****Presidente - IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 31/03/2023, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1410851** e o código CRC **E2C9F6AC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº. 392/2023 da Gerência de Planejamento e Nº. 1.069/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1.320/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 22.14.000002463-6, **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento das Notas Fiscais nº 528, no valor de R\$250.387,10 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos), referente ao mês de outubro de 2022, ), ocasião em houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **ATTO EXCELÊNCIA EM SAUDE, CNPJ n.º 21.089.002/0001-79**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 27 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1428362** e o código CRC **B35D3BCC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000002463-6

SEI Nº 1428362v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos N.º 395/2023 da Gerência de Planejamento e N.º 1.137/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial N.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico Nº 1.321/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 22.14.000002465-2, **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento das Notas Fiscais 35963, no valor de R\$162.796,55 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao mês de outubro de 2022, ocasião em que houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **C.R.D. - CENTRO DE RECURSOS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 01.586.380/0001-50**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 29 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1427970** e o código CRC **ADE81388**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000002465-2

SEI Nº 1427970v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

#### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº 445/2023 da Gerência de Planejamento e Nº 1.083/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico Nº 1.323/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de Nº 23.14.000002538-1 **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento das Nota Fiscal 805/2022, no valor de R\$. **18.906,17 (dezoito mil e novecentos e seis reais e dezessete centavos)**, referente ao mês de setembro de 2022, ocasião em que ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CELULAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, CNPJ n.º 37.360.260/0001-88**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 29 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1431856** e o código CRC **323EBOAE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000002538-1

SEI Nº 1431856v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

#### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos nº 316/2023 da Gerência de Planejamento, nº 956/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1.265/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 23.14.000001973-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 582, no valor total de **R\$42.219,53 (quarenta e dois mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos)**, referente ao mês de setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CENTRO CARDIOLÓGICO DE GOIÁS EIRELI ME ., CNPJ n.º 03.757.265/0001-27**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 29 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 31/03/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1415001** e o código CRC **A31CB489**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000002065-7

SEI Nº 1415001v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº. 509/2022 da Gerência de Planejamento e Nº 871/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico Nº 1712/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de Nº 22.14.000002846-6, **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento das Nota Fiscal 18807/2022, no valor de R\$. 8.566,29 (oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), referente ao mês de fevereiro de 2022, ocasião em que ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO APARECIDA LTDA -Cda, CNPJ: 05.617.572/0001-38**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 30 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

**Presidente - IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/03/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1405229** e o código CRC **4E504090**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas nos Despachos nº 242/2023 da Gerência de Planejamento, nº 1031/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1.218/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 23.14.000001869-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 21252, no valor total de **R\$ 13.401,63 (treze mil e quatrocentos e um reais e sessenta e três centavos)**, referente ao mês de setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO APARECIDA LTDA, CNPJ n.º 05.617.572/0001-38**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 29 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

**Presidente - IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de**  
**Goiânia**, em 30/03/2023, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1398308** e o  
código CRC **661FF2A3**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº.413/2023 da Gerência de Planejamento e Nº 1066/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico Nº 1.324/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de Nº 23.14.000002489-0, **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento das Nota Fiscal 2213, no valor de R\$. 44.665,17 (**quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos**), referente ao mês de setembro de 2022, ocasião em que ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO BIO IMAGEM . CNPJ 02.013.351/0001-62**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 28 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA****Presidente - IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de**  
**Goiânia**, em 04/04/2023, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1426239** e o  
código CRC **22E8F89F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 678/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 901/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2221/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000003357-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 887 e nº 897, nos valores de **R\$ 38.450,53 (trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos)** e **R\$ 19.908,54 (dezenove mil e novecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 58.359,07 (cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sete centavos)**, referente aos meses de abril e maio de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CENTRO DE ENDOSCOPIA SÃO LUCAS LTDA, CNPJ 26.915.546/0001-66**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia**, em 03/04/2023, às 10:45, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1424149** e o código CRC **2707E800**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº. 357/2023 da Gerência de Planejamento e Nº. 970/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1.234/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 22.14.000000475-3, **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento das Notas Fiscais 1884/2022, no valor de R\$ **16.293,74 (dezesesseis mil e duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos)**, momento em que ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CENTRO DE ENDOSCOPIA SÃO LUCAS LTDA, CNPJ n.º 26.915.546/0001-66**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 29 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

**Presidente - IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1433435** e o código CRC **BCE2CDB5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas nos Despachos nº 360/2023 da Gerência de Planejamento, nº 962/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1259 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 23.14.000002167-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 283, no valor total de **R\$ 8.549,00 (oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais)**, referente ao mês de setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE GOIÂNIA LTDA ME**, CNPJ n.º **04.765.430/0001-55**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 29 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA****Presidente - IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 31/03/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1414677** e o código CRC **244ACA1D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas nos Despachos nº 344/2023 da Gerência de Planejamento, nº 983/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1.245/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 23.14.000002112-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 8374, no valor total de **R\$4.567,16 (quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CIAMI - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A MELHOR IDADE LTDA ., CNPJ n.º16.705.125/0001-57**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 30 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA****Presidente - IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/03/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1404943** e o código CRC **17966782**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas nos Despachos nº 123/2023 da Gerência de Planejamento, nº 415/202 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1.251/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 23.14.000000579-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 10032, no valor total de **R\$ 50.435,12 ( cinquenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e doze centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CLÍNICA DA IMAGEM DE GOIÂNIA LTDA ., CNPJ n.º 03.846.045/0001-70**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 29 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA****Presidente - IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/03/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1407449** e o código CRC **17425D09**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações com das no Despacho nº 381/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1042/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1.232/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 23.14.0000022374-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal nº. 4412, no valor total de R\$ **275.971,49** (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), referente ao mês de setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CLÍNICA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO CLIAME, CNPJ n.º03.291.531/0002-50**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 24 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1429867** e o código CRC **FEC53FE7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000002374-5

SEI Nº 1429867v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº.218/2022 da Gerência de Planejamento e Nº 302/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico Nº 512/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de Nº 22.14.000000564-4, **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento das Nota Fiscal 1384/2022, no valor de R\$. 582,86 (quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), referente ao mês de janeiro de 2022 ocasião em que ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CLÍNICA PORTUGAL LTDA, CNPJ 25.131.517/0001-40**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 30 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

**Presidente - IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/03/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1406442** e o código CRC **797C7DC8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas nos Despachos nº 371/2023 da Gerência de Planejamento, nº 952/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1.261/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 23.14.000002207-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1958, no valor total de **46.352.26 (quarenta e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)**, referente ao mês de setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES DE GOIÁS., CNPJ n.º10.546.922/0001-52**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 29 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA****Presidente - IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 31/03/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1413024** e o código CRC **BEAD0495**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas nos Despachos nº 349/2023 da Gerência de Planejamento, nº 976/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1.260/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 23.14.000002118-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 2177, no valor total de **R\$7.842,44 ( sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, referente ao mês de setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **DINIZ OFTALMOLOGIA S/S LTDA., CNPJ n.º17.445478/0001-28**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 29 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA****Presidente - IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 31/03/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1413198** e o código CRC **0CAC2D22**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

#### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº. 422/2023 da Gerência de Planejamento e Nº 1061/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico Nº 1.335/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de Nº 22.14.000002503-9 **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento das Nota Fiscal 4340/2022, no valor de R\$. 32.323,80 (trinta e dois mil e trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos), referente ao mês de setembro de 2022, ocasião em que ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA, CNPJ n.º 01.615.319/0001-94**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 28 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1431612** e o código CRC **CC4FCB42**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000002503-9

SEI Nº 1431612v1



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações com das no Despacho nº 394/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1071/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1.336/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 23.14.000002466-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal10082/2022, no valor total de **R\$224.112,71 (duzentos e vinte e quatro mil e cento e doze reais e setenta e um centavos)**, referente ao mês de outubro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **HOSPITAL GOIÂNIA LESTE LTDA LTDA. CNPJ n.º 01.615.632/0001-22**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 27 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA****Presidente - IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1432032** e o código CRC **76D91D69**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000002466-0

SEI Nº 1432032v1



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

#### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº. 387/2023 da Gerência de Planejamento e Nº 1048/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico Nº 1.337/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de Nº 23.14.000002452-0, **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento das Nota Fiscal 15723/2022, no valor de R\$. 764.987,71 (**setecentos e sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos**), referente ao mês de outubro de 2022, ocasião em que ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **HOSPITAL ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA. CNPJ 01.586.742/0001-03**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 28 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1426124** e o código CRC **03660ADB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000002452-0

SEI Nº 1426124v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas nos Despachos nº 409/2023 da Gerência de Planejamento, nº 1119/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1.333/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 23.14.000002484-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 7114, no valor total de **R\$ 68.480,06 ( sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais e seis centavos)**, referente ao mês de outubro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **HOSPITAL OTORRINO DE GOIÂNIA LTDA ., CNPJ n.º01.604.628/0001-69**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 29 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA****Presidente - IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/03/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1407732** e o código CRC **7925850A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas nos Despachos nº 391/2023 da Gerência de Planejamento, nº 1067/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1.342/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 23.14.000001077-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 4660 e 4821, no valor total de **R\$ 1.322.408,33 (um milhão e trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos )**, referente ao mês de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA , CNPJ n.º 01.277.573/0001-20 , sem cobertura contratual.**

Goiânia, 29 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA****Presidente - IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/04/2023, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1418858** e o código CRC **9DD83BFF**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações com das no Despacho nº 361/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 928/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 928/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 23.14.000002168-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 5780, no valor total de R\$ **3.273,17 (três mil e duzentos e setenta e três reais e dezessete centavos)**, referente ao mês de setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **INSTITUTO BUENO & FERNANDES S/S LTDA - ME, CNPJ n.º 07.201.974/0001-82**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 27 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA****Presidente - IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1432721** e o código CRC **88C3EE57**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000002168-8

SEI Nº 1432721v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº. 390/2023 da Gerência de Planejamento e Nº 1065/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico Nº 1.339/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de Nº. 22.14.0000002460-1 **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento das Nota Fiscal 4694, no valor de R\$.608.830.43 (seiscentos e oito mil e oitocentos e trinta reais e quarenta e três centavos), referente ao mês de outubro de 2022, ocasião em que ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIÂNIA LTDA, CNPJ 01.275.163 /0001-40**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 28 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1425688** e o código CRC **05E7CD1D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000002460-1

SEI Nº 1425688v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº.408/2023 da Gerência de Planejamento e Nº 1.121/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico Nº 1.338/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de Nº 23.14.000002481-4, **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento das Nota Fiscal 3381/2022, no valor de R\$.76.053,35 (setenta e seis mil e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), referente ao mês de outubro de 2022, ocasião em que ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **INSTITUTO GOIANO DE CARDIOLOGIA. CNPJ 00.812.514/0001-41**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 28 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA****Presidente - IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de**  
**Goiânia**, em 04/04/2023, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1424455** e o  
código CRC **782A0AC1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas nos Despachos nº 348/2023 da Gerência de Planejamento, nº 978/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1.248 /2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 23.14.000002117-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1206, no valor total de **R\$ 10.727,90 (dez mil e setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos)**, referente ao mês de setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **INSTITUTO GOIANO DE PILATES E REABILITAÇÃO LTDA., CNPJ n.º 10.867.978/0001-09**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 29 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA****Presidente - IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/03/2023, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1404241** e o código CRC **C5C2FD59**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº. 582/2022 da Gerência de Planejamento e Nº. 957/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 2016/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 22.14.000002997-7, **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento das Notas Fiscais 11786/2022, no valor de R\$. 21.471,70 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos), referente ao mês de abril de 2022, e 11787/2022, no valor de R\$.33.924,03 (trinta e três mil novecentos e vinte e quatro reais e três centavos), referente ao mês de maio de 2022, totalizadas em R\$. 55.395,73 (cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), momento em que ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **INSTITUTO GOIANO DE PNEUMOLOGIA E ALERGIA LTDA, CNPJ 01.425.065/0001-41**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 30 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

**Presidente - IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de**  
**Goiânia**, em 30/03/2023, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1406796** e  
o código CRC **09F3607E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

#### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações com das no Despacho nº 343/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1002/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1.233/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 23.14.000002111-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 5153, no valor total de R\$ 3.552,47 (três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarentas e sete centavos), referente ao mês de setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **JB PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ n.º 04.693.442/0001-11**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 24 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1370944** e o código CRC **D0573797**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000002111-4

SEI Nº 1370944v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas nos Despachos nº 356/2023 da Gerência de Planejamento, nº 971/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1.250/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 23.14.000002146-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1491, no valor total de **R\$ 18.682,82 ( dezoito mil e seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, referente ao mês de setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **M F C B C LINHARES & CIA LTDA., CNPJ n.º 00.418.525/0001-41**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 29 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA****Presidente - IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/03/2023, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1404127** e o código CRC **A33A2582**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

#### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos nº 429/2023 da Gerência de Planejamento, nº 1.117 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1.334/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 23.14.000002513-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 4576/2022, no valor total de **R\$ 318.338,35 (trezentos e dezoito mil e trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, referente ao mês de setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR DE GOIÁS LTDA, CNPJ n.º 01.534.437/0001-78**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 27 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1431725** e o código CRC **08B04BB0**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000002513-6

SEI Nº 1431725v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas nos Despachos nº 327/2023 da Gerência de Planejamento, nº 981/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1.256/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 23.14.000002086-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 5369, no valor total de **R\$14.800,35 (quatorze mil e oitocentos reais e trinta e cinco centavos)**, referente ao mês de setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **ORTOTRAUMA CLÍNICA DE ORTOPEDIA LTDA, CNPJ n.º37.356.474/0001-80**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 29 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA****Presidente - IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/03/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1407853** e o código CRC **D89B6FA5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº 431/2023 da Gerência de Planejamento e Nº 1.139/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1.344/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 22.14.000002515-2, **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento das Notas Fiscais 156233, no valor de R\$150.631,06 (cento e cinquenta mil e seiscentos e trinta e um reais e seis centavos), referente ao mês de outubro de 2022, R\$. **156.569,22** (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), momento em que ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **PAX CLINICA LASER ASSOCIADOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 00.819.694/0001-93**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 29 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1425147** e o código CRC **3DD5D1A9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000002515-2

SEI Nº 1425147v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas nos Despachos nº 342/2023 da Gerência de Planejamento, nº 984/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1.244/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 23.14.000002108-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1503, no valor total de **R\$ 2.959,60 (dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, referente ao mês de setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **RENALCLINICA CLÍNICA DE NEFROLOGIA LTDA ., CNPJ n.º 02.043.906/0001-19**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 29 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

**Presidente - IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/03/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1405131** e o código CRC **2D46289F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

#### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações com das no Despacho nº 346/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 980/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1.262/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 23.14.000002114-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 964, no valor total de R\$ 4.358,28 (**quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos**), referente ao mês de setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **ULTRA IMAGEM S/S LTDA, CNPJ n.º 26.755.090/0001-14**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 24 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1428531** e o código CRC **98B96BB5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000002114-9

SEI Nº 1428531v1



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº. 362/2023 da Gerência de Planejamento e Nº 929/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico Nº 1.277/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de Nº 23.14.000002169-6, **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento das Nota Fiscal 19651/2022, no valor de R\$. **2.138,60 (dois mil e cento e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, referente ao mês de setembro de 2022, ocasião em que ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **UNIDADE DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º 26.904.011/0001-90**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 28 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA****Presidente - IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1432957** e o código CRC **B0858FAA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000002169-6

SEI Nº 1432957v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas nos Despachos nº 368/2023 da Gerência de Planejamento, nº 954/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1.263/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 23.14.000002201-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 4822, no valor total de **R\$5.410,28 (cinco mil e quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos)**, referente ao mês de setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **W B MOTA OFTALMOLOGIA, ., CNPJ n.º12.048.745/0001-00**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 29 de março de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA****Presidente - IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 31/03/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1415532** e o código CRC **41453A2F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 019/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ n.º 02.091.999/0001-57.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, correspondente aos mês de **janeiro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados ao Processo Nº 22.14.000000178-9 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Nota Fiscal Nº 31981/2022**, no valor total de **R\$ 168.095,17 (cento e sessenta e oito mil e noventa e cinco reais e dezessete centavos)**, referente ao mês de **janeiro/2022**, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$.168.095,17 (cento e sessenta e oito mil e noventa e cinco reais e dezessete centavos)**.

Goiânia, aos 15 dias do mês de julho de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1432161** e o código CRC **97B575DA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 103/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO:** CARDIOCLINICA MARQUES S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ 10.259.129/0001-72

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, pertinente ao mês de **janeiro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo Nº 22.14.000000444-3 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinente à **Nota Fiscal Nº 1384/2022**, no valor total de **R\$ 5.800,08 (cinco mil e oitocentos reais e oito centavos)**, referente ao mês de **janeiro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 5.800,08 (cinco mil e oitocentos reais e oito centavos)**.

Goiânia, aos 10 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/04/2023, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1422886** e o código CRC **FADCC250**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 106/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO:** CENTRO RADIOLOGICO VILA NOVA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ CNPJ. 01.408.210/0001-86 .

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, pertinente ao mês de **janeiro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo Nº 22.14.000000311-0 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinente à **Nota Fiscal Nº 8922/2022**, no valor total de **R\$ 27.627,69 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos)**, referente ao mês de **janeiro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 27.627,69 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos)**.

Goiânia, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1433457** e o código CRC **B0CBA74B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 150/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** ATTO – CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ 21.089.002/0001-79.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, correspondente aos meses de **abril e maio de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados ao Processo Nº 22.14.000002867-9(SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes às **Notas Fiscais Nº 479/2022**, no valor total de **R\$ 316.408,05 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos e oito reais e cinco centavos)**, referente ao mês de **abril de 2022 e 490/2022**, no valor de **R\$ 327.359,56 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, referente ao mês de maio, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 643.767,61 (seiscentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)**.

Goiânia, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1424033** e o código CRC **42DEF9E9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 160/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** HOSPITAL JACOB FACURI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ 01.554.104/0001-00.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, correspondente aos meses de **fevereiro e março de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados ao Processo Nº 22.14.000001870-3 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes às **Notas Fiscais Nº 2711/2022**, no valor total de **R\$ 490.144,61 ( quatrocentos e noventa mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, referente ao mês de **fevereiro de 2022 e 2712/2022**, no valor de **R\$. 332.460,85 (trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)**, referente ao mês de março, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$.822.605,46 (oitocentos e vinte e dois mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)**.

Goiânia, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de**  
**Goiânia**, em 03/04/2023, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1419393**  
e o código CRC **18388F76**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001870-3

SEI Nº 1419393v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 174/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** **CARDIOVASCULAR CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no **CNPJ 09.627.262/0001-55**.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, correspondente aos meses de **fevereiro e março de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados ao Processo Nº 22.14.000001151-2(SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes às **Notas Fiscais Nº 517/2022**, no valor total de **R\$ 66.603,03 ( sessenta e seis mil seiscientos e três reais e três centavos)**, referente ao mês de **fevereiro de 2022 e 527/2022**, no valor de **R\$. 137.109,35 (cento e trinta e sete mil cento e nove reais e trinta e cinco centavos)**, referente ao mês de março, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$.203.712,38 (duzentos e três mil setecentos e doze reais e trinta e oito centavos)**.

Goiânia, aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/04/2023, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1419774** e o código CRC **ADE708E4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 177/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO:** CARDIOVASCULAR CENTER LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ n.º 09.627.262/0001-55.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no meses de **abril e maio de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000002839-3 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as **Notas Fiscais nº 532 e 533**, no valor total de **R\$ 204.391,83 (duzentos e quatro mil e trezentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos)**, referente aos **meses de abril e maio de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 204.391,83 (duzentos e quatro mil e trezentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos)**.

Goiânia, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1422873** e o código CRC **56550E05**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 185/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO:** CARDIOVASCULAR CENTER LTDA,, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ : 09.627.262/0001-55

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, pertinente ao mês de **janeiro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo Nº 22.14.000000244-0\_(SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinente à **Nota Fiscal Nº516**, no valor total de **R\$ 92.060,05 (noventa e dois mil e sessenta reais e cinco centavos)**, referente ao mês de **janeiro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 92.060,05 (noventa e dois mil e sessenta reais e cinco centavos)**.

Goiânia, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/04/2023, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1418234** e o código CRC **290CC474**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 203/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO:**URG UNIDADE RADIODONTOLOGICA DE GOIÂNIA S/S LTDA EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ 37.307.618/0001-09.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, correspondente aos meses de **fevereiro e março de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000001436-8 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes às **Notas Fiscais Nº16303/2022**, no valor total de **R\$ 30.732,15 (trinta mil setecentos e trinta e dois reais e quinze centavos)**, referente ao mês de **fevereiro de 2022 e 16314/2022**, no valor de **R\$. 29.895,07 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos)**, referente ao mês de março, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 60.627,22 (sessenta mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos)**.

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 31/03/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1413773** e o código CRC **7F573687**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 207/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO:** BIOCITO ULTRASONOGRAFIA S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) CNPJ: 03.385.028/0001-82

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de **janeiro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.0000000475 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Nota Fiscal nº 1884**, no valor total de **R\$ 799,85 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, referente ao mês de **janeiro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$799,85 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

Goiânia, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1433184** e o código CRC **7D70AEB4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 235/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** BIOCITO ULTRASSONOGRRAFIA S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ 03.385.028/0001-82.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, correspondente aos meses de **abril e maio de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados ao Processo Nº 22.14.000003119-0(SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes às **Notas Fiscais Nº 1933/2022**, no valor total de **R\$ 616,60 (seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**, referente ao mês de **abril de 2022 e 1950/2022**, no valor de **R\$. 733,35 (setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**, referente ao mês de **maio**, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$.1.349,95 ( um mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

Goiânia, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1432167** e o código CRC **13C35286**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 287/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** INSTITUTO GOIANO DE PNEUMOLOGIA E ALERGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ 01.425.065/0001-41.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, correspondente aos meses de **fevereiro e março de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados ao Processo Nº 22.14.000001616-6 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes às **Notas Fiscais Nº 11353/2022**, no valor total de **R\$. 37.807,99 ( trinta e sete mil oitocentos e sete reais e noventa e nove centavos)**, referente ao mês de **fevereiro de 2022 e 11678/2022**, no valor de **R\$.15.336,10 (quinze mil trezentos e trinta e seis reais e dez centavos)**, referente ao mês de março, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$.53.144,09 (quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Goiânia, aos 26 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/04/2023, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1419951** e o código CRC **CBA36703**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 311/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO:** **NOVACLÍNICA LIMITADA** ., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no **CNPJ nº : 01.437.318/0001-05**

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, pertinente aos meses de **fevereiro e março de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo Nº 22.14.000001320-5(SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinente as **Notas Fiscais Nº 4970 e 5040**, no valor total de **R\$ 15.220,02 (quinze mil e duzentos e vinte reais e dois centavos)**, referente aos meses de **fevereiro e março de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$15.220,02 (quinze mil e duzentos e vinte reais e dois centavos)**.

Goiânia, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/04/2023, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1417314** e o código CRC **F9ABC3B8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 358/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO:** CITOMED DIAGNOSTICOS POR IMAGEM S/C LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ n.º 05.326.693/0001-20 .

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no meses de **abril e maio de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000003034-7 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as **Notas Fiscais nº1119 e 1135** , no valor total de **R\$ 25.229,34 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)**, referente ao meses de **abril e maio de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 25.229,34 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)**.

Goiânia, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/04/2023, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1415919** e o código CRC **F9722349**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 370/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO:** ANÁLISE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ n.º 36.830.859/0001-75.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de **abril de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000003093-2 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Nota Fiscal nº 8471/2022**, no valor total de **R\$ 1.731,20 (um mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)**, referente ao mês de **abril de 2022**, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 1.731,20 (um mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)**.

Goiânia, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de**  
**Goiânia**, em 31/03/2023, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1411729** e  
o código CRC **D6003AD0**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.14.000003093-2

SEI Nº 1411729v1



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 387/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM AVANÇADO S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ 06.264.343/0001-40

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, correspondente aos meses de **fevereiro e março de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados ao Processo Nº 22.14.000001173-3 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes às **Notas Fiscais Nº 5500/2022**, no valor total de **R\$ 68.820,85 (sessenta e oito mil oitocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)**, referente ao mês de **fevereiro de 2022 e 5483/2022**, no valor de **R\$ 29.060,30 (vinte e nove mil e sessenta reais e trinta centavos)**, referente ao mês de março, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 97.881,15 (noventa e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e quinze centavos)**.

Goiânia, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/04/2023, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1418376** e o código CRC **332873F9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 414/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO:** SOCIEDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA E ÁUDIO., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ. 37.872.223/0001-59 .

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, pertinente ao mês de **janeiro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo Nº 22.14.000000469-9 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinente à **Nota Fiscal Nº 1027/2022**, no valor total de **R\$ 608,59 (seiscentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, referente ao mês de **janeiro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 608,59 ((seiscentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)**.

Goiânia, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1432924** e o código CRC **88EA1879**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 415/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO:** SOCIEDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA OTONEUROLOGIA E AUDIO., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ 37.872.223/0001-59

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no meses de **fevereiro e março de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.0000001427-9 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Notas Fiscais nº 1033 e 1040**, no valor total de **R\$ 1.734,14 (Hum mil e setecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos)**, referente ao mês de **fevereiro e março de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 1.734,14 (Hum mil e setecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos)**.

Goiânia, aos 23 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1427412** e o código CRC **8A466FB5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 474/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:**CLÍNICA SANTA MURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ 02.620.812/0001-65.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, correspondente aos meses de **fevereiro e março de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados ao Processo Nº 22.14.000001425-2 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes às **Notas Fiscais Nº 695/2022**, no valor total de **R\$ 1.139,43 (um mil cento e trinta e nove reais e quarenta e três centavos)**, referente ao mês de **fevereiro de 2022 e 701/2022**, no valor de **R\$. 549,60 (quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, referente ao mês de março, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$.1.689,03 (quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Goiânia, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/04/2023, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1417752** e o código CRC **4D6BFBB6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001425-2

SEI Nº 1417752v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 016/2023 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO:** CLÍNICA SANTA MURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ n.º **CNPJ 02.620.812/0001-65**.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de **junho de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000004656-1 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Nota Fiscal nº 727**, no valor total de **R\$ 840,09 (oitocentos e quarenta reais e nove centavos)**, referente ao mês de **junho de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 840,09 (oitocentos e quarenta reais e nove centavos)**.

Goiânia, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 31/03/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1414793** e o código CRC **C870B5D4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89401216/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **CLÍNICA CARLOS CHAGAS LTDA, CNPJ n.º 01.261.155/0001-44**, no valor estimado de R\$ 350.534,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos e trinta e quatro reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1423539** e o código CRC **946C56D1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89508321/2022, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **ORTOTRAUMA - CLÍNICA DE ORTOPEDIA LTDA (ORTOTRAUMA SAMARITANO)**, CNPJ n.º **37.356.474/0001-80**, no valor estimado de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1427044** e o código CRC **FE74B531**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89721971/2022, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **CLÍNICA DO CÁLCULO DO HOSPITAL UROLÓGICO S/S LTDA**, CNPJ n.º **26.719.088/0001-90**, no valor estimado de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 23 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1426926** e o código CRC **A10220A4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89418186/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **DIAG CENTER S/S LTDA (CLÍNICA SOMMA)**, CNPJ n.º **00.068.027/0001-16**, no valor estimado de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 23 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1424011** e o código CRC **5DF3804C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89454506/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **GILBERTO SILVA-ME (INSTITUTO DE ULTRASSONOGRAFIA DE CAMPINAS ULTRACAMP)**, CNPJ n.º **37.002.367/0001-54**, no valor estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1424272** e o código CRC **C5EAA2A0**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89435927/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **IGPR - INSTITUTO GOIANO DE PILATES E REABILITAÇÃO LTDA**, CNPJ n.º **10.867.978/0001-09**, no valor estimado de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1426848** e o código CRC **DCC1A12F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89448620/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **INSTITUTO GOIANO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA, CNPJ n.º 00.536.308/0001-56**, no valor estimado de R\$ 12.676,00 (doze mil e seiscentos e setenta e seis reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/04/2023, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1425046** e o código CRC **984D69C9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 195, 30 DE MARÇO DE 2023**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Art. 119 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 2023, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 23.16.000001703-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Averbar** ao tempo de serviço do servidor **Paulo Alves Cardoso**, matrícula 786772-1, ocupante do cargo GCM, Classe 1, Grau GM1, Padrão 006, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição e Informação Funcional, os períodos de serviço privado abaixo relacionados:

- 01/07/87 a 23/09/87--> 0 ano, 02 meses, 24 dias - Total Dias: 84
- 05/01/88 a 20/04/88--> 0 ano, 03 meses, 16 dias - Total Dias: 106
- 06/02/90 a 30/03/90--> 0 ano, 01 meses, 22 dias - Total Dias: 52
- 03/09/90 a 31/05/96--> 05 anos, 09 meses, 02 dias - Total Dias: 2.097
- 01/06/96 a 03/07/97--> 01 ano, 01 mês, 02 dias - Total Dias: 397
- 04/07/97 a 13/10/98--> 01 ano, 03 meses, 11 dias - Total Dias: 466

**Art. 2º** Total de dias para averbação: 3.202 (três mil, duzentos e dois).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**, Secretário Executivo, em 04/04/2023, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1408171** e o código CRC **A65B4E7C**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 196, 31 DE MARÇO DE 2023**

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

*Considerando* o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

*Considerando* o Memorando nº 073/2023 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 002/2022 - GERCOR, publicada no DOM, Edição nº 7.769, de 29 de março de 2022;

*Considerando* a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 23.16.00000223-8, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 148/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.998, de 06 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria nº 148/2023 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 04/04/2023, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1416877** e o código CRC **0D7C2B35**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 197, 31 DE MARÇO DE 2023**

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

*Considerando* o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

*Considerando* o Memorando nº 074/2023 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 002/2022 - GERCOR, publicada no DOM, Edição nº 7.769, de 29 de março de 2022;

*Considerando* a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 23.16.000000712-4, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 154/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.998, de 06 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria nº 154/2023 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 04/04/2023, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1417106** e o código CRC **0693C324**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 198, 03 DE ABRIL DE 2023**

Recondução da Comissão Permanente de Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

*Considerando* o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

*Considerando* o Memorando nº 068/2023, emitido pela Comissão Permanente de Processo de Sindicância;

*Considerando* a finalização do prazo da Portaria nº 204/2023 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.809, de 31 de maio de 2022, prorrogada pela Portaria nº 149/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.998, de 06 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconduzir a Comissão Permanente de Processo de Sindicância - CPPSIND, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo de Sindicância SEI nº 23.16.000000284-0/2022**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 020/2023 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.976, de 31 de janeiro de 2023, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância, inaugurados pela Portaria nº 204/2023 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.809, de 31 de maio de 2022, prorrogada pela Portaria nº 149/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.998, de 06 de março de 2023, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/03/2023.

Cumpra-se, publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 04/04/2023, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1423378** e o código CRC **EF6E21F6**.

---

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000001976-9

SEI Nº 1423378v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Secretaria Geral

### ERRATA Nº 009/2023 - AGCMG

Publique-se novamente o Ato de Dispensa de Licitação nº 006/2023 - AGCMG, veiculado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.007, de 17 de março de 2023, página 328.

Por esta Errata, altera-se o artigo da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrito abaixo, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no referido ato.

**Onde se lê:**

“(…) (art. 72, II da Lei nº 14.133/2021), conforme Parecer Jurídico 110 (1255787).”

**Leia-se:**

“(…) (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021), conforme Parecer Jurídico 110 (1255787)”.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 04/04/2023, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1417883** e o código CRC **566D3B7A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Secretaria Geral

### EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 018/2021

**LOCAL E DATA:** Goiânia, 29 de março de 2023.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas capacitadas para confecção e comercialização das peças de uniformes/fardamento, de acordo com a demanda da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº 002/2021.

**ÓRGÃO CREDENCIANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.

**EMPRESA CREDENCIADA:** Sempre Uniforme Ltda, CNPJ nº 36.138.607/0001-80.

**DATA DE ASSINATURA DO CREDENCIAMENTO:** 29 de março de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 04/04/2023, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1414858** e o código CRC **0F641250**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/2023 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no **dia 02 de maio de 2023 às 9h, pelo sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Processo nº 0011549/2022, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens corporativas, compreendendo a cotação de preços, emissão de bilhetes, reservas, remarcações e cancelamentos de passagens aéreas, terrestres ou marítimas/fluviais, hospedagens e locação de veículos ou transfer/traslados, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: [licitacao.comurg@gmail.com](mailto:licitacao.comurg@gmail.com).**

Goiânia, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

**SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 – SRP**

Processo n.º: 0014446/2022. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de foguete/rojão, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Vigência da Ata: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município. Preço registrado:

**EMPRESA: PIROMANIA COMERCIO IMPORTACAO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 12.512.762/0001-56**

ITEM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>SIM</b> (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	Caixa Com 06 unidades	2.000	<b>Foguete 12x1</b> tiros e apito (emite sequência de 12 tiros normais e mais 1 forte no final com apito), classificação C - explosivos contendo mais de 0,25 gramas e o máximo de 6,0 gramas de pólvora em cada bomba, <b>caixa de 06 (seis) unidades.</b>  <b>MARCA:</b> <b>TOTALFIRE</b>	<b>R\$ 29,00</b>	<b>R\$ 58.000,00</b>

A íntegra da Ata de Registro de Preços n.º 013/2023 encontra-se disponível no site eletrônico: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIR. PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIR. ADM-FINANCEIRO



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 101, 03 DE ABRIL DE 2023**

**RENOVA FUNDO ROTATIVO**

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais, especificamente com base no artigo 59, incisos I, IV e XIII da Segunda Alteração do Estatuto Social da CMTC e Resolução nº 132, de 16 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR a renovação da conta do fundo rotativo para o mês de abril/2023**, a ser gerida pela funcionária **Reges Beatriz Peixoto Rodrigues**, matrícula nº 295051-05, inscrita no CPF sob o nº 439.057.901-06, utilizando o **saldo remanescente do mês de março/2023**, no valor de **R\$ 1.217,71** (mil, duzentos e dezessete reais e setenta e um centavos) e **transferência bancária**, no valor de **R\$ 3.782,29** (três mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

**Art. 2º - Fica designada a Diretora Administrativa e de Gestão desta Companhia**, para atestar a aplicação dos recursos.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 03/04/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1429106** e o código CRC **80972E3B**.

Primeira Avenida, nº 486  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 102, 04 DE ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI nº 23.31.000000214-5, e em especial, no Memorando nº 16/2023 (1082486) da Gerência Administrativa e do Parecer Jurídico nº 9/2023 (1165288) da Chefia da Advocacia Setorial,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento por indenização referente ao **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020** firmado com a Empresa **CHECKLIST FACIL S/A, CNPJ/MF nº 04.906.685/0001-90**, proveniente dos serviços de cessão temporária e não exclusiva do licenciamento e uso do programa de computador denominado "CHECKLIST FÁCIL" de titularidade da Cedente, contemplando implantação, licenciamento, disponibilização, manutenção e suporte, sem a cobertura contratual estabelecida entre as partes, no período de 01/02/2023 a 28/02/23, no valor total de **R\$ 1.575,00** (mil, quinhentos e setenta e cinco reais), tudo em conformidade com a justificativa nº 1083394/2023 apresentada pela Diretoria Administrativa e de Gestão e o Termo de Atesto 1221016 emitido pelo Gestor e Fiscal de Contratos desta Companhia, constantes no citado processo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 04/04/2023, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1433180** e o código CRC **788C73A2**.

Primeira Avenida, nº 486  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**J R GONCALVES – ME**, CNPJ nº 43.212.173/0001-86 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental: Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.84-9-00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); 47.23-7-00 Comércio Varejista de Bebidas, desenvolvida(s) na Rua PH – 10, Quadra: P 02, Lote: 04, nº 60, Lot. Araguaia Parque, Goiânia, Go.

---

**POSTO Z + Z LARANJEIRAS LTDA – CNPJ: 03.311.068/0001-80**, Torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a renovação da Licença de Operação para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado a Avenida Benjamim Constant, Número 750, Jardim da Luz, CEP: 74.850-350 – Goiânia - Goiás.